

Ata n.º 6/2013

Aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e treze, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes e os Senhores Vereadores Maria de Lurdes Botelho Machado, Lino Dias Pereira, Blandina da Conceição Rodrigues de Oliveira, António Carlos Batista Martinho Gomes, José Manuel Seabra Benzinho da Silva, Isabel Maria de Sousa Gonçalves dos Santos, Neusa Fernandina Sobrinho de Magalhães, Carlos Manuel Frazão Vitorino e Gastão Manuel de Oliveira Neves.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal Raul Miguel de Castro esteve ausente por motivo devidamente justificado.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandrina Garrucho, Técnica Superior.

○○○ Abertura oficial da reunião ○○○

Às catorze horas e cinquenta e cinco minutos o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

PONTO UM	7
GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA	7
1.1. Relatório de Gestão e Contas da SIMLis de 2012	7
1.2. Revisão da Norma de Controlo Interno (NCI)	7
PONTO DOIS	7
DIVISÃO DO DESPORTO	7
I Torneio Internacional de Andebol. Apoio	7
PONTO TRÊS	8
DIREÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8
Relatório da atividade desenvolvida pelo Serviço de Fiscalização Geral durante os meses de janeiro e fevereiro de 2013.....	9
PONTO QUATRO	9
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	9
4.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira.....	9
4.1.1. Pagamentos	9
4.1.2. Resumos de tesouraria	9
4.1.3. V Modificação ao Orçamento e às Opções do Plano	9
4.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Património e Aprovisionamento....	10

4.2.1. Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 66 – B/2012, de 31 de dezembro (Lei do 4.2.1. Orçamento do Estado para 2013 – LOE 2013). Ratificação de despacho	10
4.2.2. Convite com vista à aquisição de serviços de vigilância e segurança, ao abrigo do Acordo Quadro [10.13.02 – Serviços de Vigilância e Segurança Humana – Região Centro – Lote 2], celebrado pela ANCP – Agência Nacional de Compras Públicas E.P.E.. Proposta de adjudicação	12
4.2.3. Exercício do direito de preferência na alienação da casa n.º 18, na Rua D. Nuno Álvares Pereira, Bairro das Almuinhas, Marrazes	14
4.3. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Recursos Humanos	14
Voto de pesar:.....	14
a) Graça Maria Carvalho Magalhães	14
b) Guida da Conceição Jordão Oliveira Pinto	14
PONTO CINCO	15
GABINETE DE APOIO À SENHORA VEREADORA LURDES MACHADO	15
Insolvência – PROVILEI. Direito de superfície	15
PONTO SEIS	19
DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	19
6.1. Auxílio financeiro a instituições para continuidade da atividade. Apoio para atividade “Mobilidade e Vida”	19
6.2. Auxílio financeiro a instituições para continuidade da atividade. Apoio a rendas de instalações ...	24
PONTO SETE	27
DIVISÃO DE JUVENTUDE E EDUCAÇÃO	27
7.1. Serviço de Refeições e Componente de Apoio à Família. Anulação de guias de recebimento	27
7.2. Componente de Apoio à Família do 1.º ciclo. Interrupções letivas	29
7.3. Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia para reparação dos danos nos estabelecimentos de ensino do concelho na sequência do temporal de 19 de janeiro.....	30
7.4. Acordo de colaboração no exercício de competências com o Agrupamento Dr. Correia Mateus - reparação dos danos na EB Várzea - Arrabal na sequência do temporal de 19 de janeiro	33
7.5. Regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário. Representantes do município no «Conselho Geral» do Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel	35
PONTO OITO	35
DIVISÃO DE JUVENTUDE E EDUCAÇÃO	35
8.1. Projeto Fórmula 1 nas Escolas – Centro Cultural Mercado de Sant’Ana	36
8.2. MetaDança 2013 - Leiria na senda dos escritores	37
8.3. Cedência do Teatro José Lúcio da Silva ao TASE – Teatro de Animação de Santa Eufémia.....	38
8.4. Proposta de Alteração à Norma de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco	39
8.5. Cedência do Teatro Miguel Franco à produtora Buzico – Produções Artísticas e Agenciamento, Lda.	39
8.6. Voto de Louvor	41
PONTO NOVE	41

GABINETE DE APOIO À SENHORA VEREADORA ISABEL GONÇALVES.....	41
9.1. Feira Anual de Leiria 2013 – Tradicional Feira de Maio. Aprovação do Relatório Final e Adjudicação dos lugares da Feira	42
9.2. Feira Anual de Leiria 2013. Tradicional Feira de Maio. Atribuição dos lugares desertos	42
PONTO DEZ.....	44
DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E AMBIENTE	44
10.1. Anulação de guias de recebimento. Retificação.....	44
10.2. Anulação de guias de recebimento.....	45
10.3. Publicidade (Intenção de remoção)	46
10.4. Remoção de Publicidade (Decisão final)	47
10.5. Anulação de guia de recebimento – Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.	47
10.6. Anulação de guia de recebimento – Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais	48
10.7. Aprovação da adaptação do Mapa de Ruído do Pedrógão	48
PONTO ONZE	49
GABINETE DE APOIO AO VEREADOR LINO PEREIRA	49
11.1. Cedência de árvores à Associação Recreativa e Desportiva dos Outeiros da Gândara, Leiria (ARDOG). Ratificação de despacho.....	49
11.2. Composição do Conselho Municipal de Mobilidade e Trânsito.....	49
PONTO DOZE	50
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO.....	51
12.1. Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal	51
12.2. Alterações aos trânsitos decorrentes de pedidos de licenciamento de realização de espetáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre.....	52
12.3. Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras e/ou ocupações da via pública. Ratificação de despachos.....	52
12.4. Aprovação dos projetos de arquitetura e especialidades da reconversão do Convento de Santo Agostinho e autorização para a abertura do procedimento de concurso público da empreitada de conclusão das obras de reconversão do Convento de Santo Agostinho	53
PONTO TREZE.....	55
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA	55
13.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Gestão Urbanística.....	55
13.1.1. Processo de participação n.º 270/07 – Maria Emília Santos da Silva Marques.....	55
13.1.2. Processo de pedido de informação prévia n.º 13/13 – José Gaspar de Sousa	56
13.1.3. Processo de loteamento n.º 5/99 – Maria Lucília de Oliveira Faria Ribeiro e Maria Manuela Oliveira Faria Rente	57
13.1.4. Exercício do direito de preferência. Alienação da fração autónoma “b” pertencente ao imóvel sito na Rua Alfredo Keil, n.ºs 6 e 8, Leiria	58

○○○ **Período de antes da ordem do dia** ○○○

Intervenção da Senhora Vereadora Neusa Magalhães

A Senhora **Vereadora Neusa Magalhães** pretendeu saber qual a situação do concurso dos resíduos uma vez que estava a terminar o prazo e solicitou informação da proposta de decisão.

Intervenção do Senhor Vereador Gastão Neves

O Senhor **Vereador Gastão Neves** teve conhecimento que as piscinas estavam sem diretor técnico, de acordo com as notícias da comunicação social, questionou se a qualidade da água das piscinas estava em condições para estas serem utilizadas e a periodicidade da realização das análises.

Questionou também, se os trabalhadores pertenciam ao mapa do pessoal ou se estão a ser penalizados nas novas condições, tendo em conta que nem todos aceitaram. Relativamente à internalização dos trabalhadores da Leirisport e à transferência dos trabalhadores para a Câmara Municipal, referiu que pretendia saber se os trabalhadores aceitaram ou não e quais as condições, dado que teve conhecimento que apenas uma trabalhadora aceitara, e da informação que tinha, foi a única que aceitou.

O Senhor **Vereador Gastão Neves** perguntou se as piscinas iriam encerrar em maio e com a possibilidade de abrir em outubro, e eventualmente sob a administração de outra entidade relativamente a esta questão disse que gostaria de saber se era verdade ou não, e pretendeu saber as diligências que foram efetuadas pela Câmara Municipal sobre estas suposições.

Seguidamente interpelou o executivo, no que concerne ao fundo imobiliário do centro histórico, afirmando que a resposta poderia ficar prejudicada pela ausência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma vez que tinha feito algumas referências sobre esta matéria, e questionou quanto à posição do Senhor Presidente da Câmara Municipal relativamente a este assunto, disse que tinha conhecimento da existência de algumas reuniões já realizadas e que desconhecia quais os critérios que presidiram ao convite das pessoas participantes, solicitou saber quais foram os critérios utilizados pela Câmara Municipal e quando foram realizadas as reuniões e o que se previa fazer em relação aos proprietários do centro histórico, considerava ser importante o executivo municipal esclarecer esta questão.

Intervenção do Senhor Vereador José Benzinho

O Senhor **Vereador José Benzinho** questionou quanto à exigência que estava a ser feita a algumas juntas de freguesia no âmbito do RAAML, dizendo que não se compreendia quando uma junta de freguesia pedia, por exemplo, a cedência de equipamento para organizar um festival de tasquinhas e para que aquele pedido pudesse ser apreciado fosse exigido que se fizesse todo o registo em termos de atribuição de auxílios, solicitando-se, designadamente, fotocópia do cartão de identificação fiscal, declaração da situação contributiva devidamente regularizada perante a segurança social, declaração de não dívida ao município, sendo estranho que o Município não soubesse se existiam dívidas ou não.

Concluiu, afirmando que se tratava de um procedimento estranho e um processo excessivamente burocrático.

Intervenção da Senhora Vereadora Blandina Oliveira

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** recordou que o concurso dos resíduos foi agendado pela primeira vez numa reunião de executivo, realizada no mês de agosto, quando alguns membros do executivo estavam de férias. Como a adjudicação ou não adjudicação ainda não foi agendada, e uma vez que o concurso em vigor termina a 17 de maio de 2013 a Senhora Vereadora Blandina Oliveira questiona novamente o ponto de situação deste concurso, quando será dado a conhecer o relatório final e quando será tomada uma decisão. Questionou ainda se o procedimento concursal que foi aberto vai estar concluído até ao dia 17 de maio de 2013, e se não estiver concluído qual será a alternativa.

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal**, Gonçalo Lopes, respondeu que o concurso de resíduos o júri estava a preparar o relatório final e, em princípio, na reunião de Câmara Municipal do dia 2 de abril, iria ser agendado para todo o executivo tomar conhecimento.

Quanto às questões da piscina e pessoal da Leirisport fez saber que as piscinas de Leiria tinham um diretor técnico, professor de educação física, e que colaborava nos programas Viver Ativo e Get Fit, tendo habilitações também, para fazer a coordenação da piscina. Relativamente, à qualidade da água, as análises estavam a ser feitas pelo SMAS. Anteriormente este serviço era prestado por uma empresa privada.

Em termos químicos, a qualidade da água estava estabilizada, houve um período em que foi necessário proceder-se a um tratamento que resultou na baixa da temperatura da água. Este tipo de tratamento teve lugar na altura de menor utilização da piscina e geralmente acontecia quatro vezes por ano. Houve algumas reclamações na altura devido à temperatura da água mas, em termos de qualidade era a ideal. Atualmente a temperatura já estava estabilizada.

Quanto à questão dos trabalhadores da Leirisport, o processo de transição iniciou-se no dia 1 de março e, durante este processo, a maioria dos trabalhadores afetos a esses equipamentos aceitaram as condições de trabalho apresentadas, ou seja desempenharem as funções durante um ano em serviço de mobilidade de interesse público podendo concorrer a eventuais concursos que o município abra neste processo de transição. Quatro trabalhadores não aceitaram as condições de transferência e tiveram que ser substituídas por trabalhadores do Município, faltando neste momento apenas uma pessoa na área administrativa o que tem causado algum constrangimento em termos de atendimento, pagamento, etc. situação essa que a curto prazo será ultrapassado.

Os trabalhadores que transitaram da Leirisport para a Câmara Municipal aceitaram as condições da função pública, tendo sido equiparados a assistentes operacionais. Recebiam o mesmo salário que na Leirisport, trabalhando menos uma hora. Quanto aos trabalhadores que não aceitaram o acordo de transição, proceder-se-ia a despedimento por extinção de posto de trabalho, situação que irá decorrer dentro dos próximos meses, sendo um processo que estava a ser acompanhado em articulação e diálogo com os próprios trabalhadores.

Relativamente à informação do encerramento da piscina em maio e reabertura em outubro, explicou que era uma informação que não correspondia à verdade, sendo impossível encerrar a piscina de Leiria uma vez que era dos equipamentos municipais mais utilizado pelos utentes, ultrapassando qualquer museu ou qualquer outro espaço municipal. As piscinas eram utilizadas diariamente, estando o seu encerramento previsto para o mês de agosto tal como acontecia nos anos anteriores.

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que as juntas de freguesia ficaram excluídas de alguns dos requisitos do RAAML, e que uma junta de freguesia apresentou uma queixa relativamente a esta matéria mas já fora resolvida.

O Senhor **Vereador José Benzinho** afirmou saber que esta situação acontecera com mais do que uma Junta de Freguesia, referindo ser um excesso de burocracia ao solicitar um conjunto de informações para um pedido de barraquinhas para o festival de gastronomia.

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal** salientou que esta situação trouxe algumas reclamações nessa área e que iriam agilizar o que era necessário e tentar enquadrar aquilo que era uma Instituição ou Junta de Freguesia que era totalmente diferente de uma associação e que necessitava de outro tipo de exigência em termos de cumprimento do RAAML.

A Senhora **Vereadora Isabel Gonçalves** esclareceu que o RAAML ainda não foi agilizado para as Juntas de Freguesia e referiu que o RAAML teria que estar adequado também, à norma de controlo interno.

O Senhor **Diretor Municipal de Administração**, Gilberto Lopes explicou que o RAAML foi elaborado, aprovado e publicado por imposição do Tribunal de Contas, tendo em vista um melhor controlo e gestão dos dinheiros públicos. Porém, admite que o regulamento não é perfeito e pode ser sempre melhorado, à semelhança de outros regulamentos. Por esta razão sugeriu que os Senhores Vereadores dessem os seus contributos quanto a uma futura alteração do RAAML, e, já que se fala em alteração de regulamentos, que dessem os seus contributos no âmbito da Norma de Controlo Interno (NCI) que se encontra em fase de revisão.

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal**, Gonçalo Lopes, referiu que a intervenção do Senhor Diretor Municipal de Administração, Gilberto Lopes, tinha enquadramento, uma vez que o regulamento necessitava de melhorias.

O Senhor **Vereador José Benzinho** disse que o regulamento era burocrático e sem enquadramento, teria que existir exceção para as juntas de freguesias, disse ainda estar disposto a dar contributos, mas apenas enquanto político.

O Senhor **Vereador Gastão Neves** solicitou que quando existissem alterações desta natureza que todo o executivo fosse informado para que pudessem pronunciar-se e que não aproveitarem as reuniões de Câmara Municipal para passar uma mensagem diferente daquela que era a realidade, disse ainda que, da sua parte e do executivo nunca se negaram a participar, colaborar, apresentar críticas e a dar sugestões.

○○○ **Ordem do dia** ○○○

PONTO UM**GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**

1.1. Relatório de Gestão e Contas da SIMLis de 2012

DLB N.º 0312/13 | Retirado.

1.2. Revisão da Norma de Controlo Interno (NCI)

DLB N.º 0313/13 | Retirado.

PONTO DOIS**DIVISÃO DO DESPORTO**

I Torneio Internacional de Andebol

DLB N.º 0314/13 | Considerando a possibilidade de realização no concelho de Leiria de eventos desportivos, nomeadamente internacionais, permitindo que os Leirienses possam assistir à exibição de atletas de nível técnico superior e em simultâneo promover a nossa Região.

O Município de Leiria em colaboração com a Federação de Andebol de Portugal, organiza o I Torneio Internacional de Andebol de Leiria, em Seniores Femininos, nos próximos dias 22, 23 e 24 de março, contando com o apoio das Juntas de Freguesia de Pousos e Souto da Carpalhosa e da Juventude Desportiva do Lis.

Neste evento participarão as equipas de Portugal, Eslováquia, Noruega e a equipa do Porrino de Espanha, sendo que a seleção nacional começará o seu estágio em Leiria a partir de dia 20 de março.

Face ao elevado interesse neste evento, propõe-se que a Câmara delibere assumir a despesa com o jantar oficial do Torneio, em que estarão presentes as equipas participantes, dirigentes associativos e convidados institucionais, no valor estimado de €1.200,00 (mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que foi objeto de cabimento n.º 852/13 e compromisso n.º 959/13, ambos de 14 de março.

Por via da realização deste evento, a Federação de Andebol de Portugal irá realizar no concelho a sua Assembleia Geral, para além de diversas reuniões técnicas.

Propõe-se que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente, proceda à emissão do parecer prévio referente ao processo de aquisição do serviço de refeições, nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, com vista à posterior contratação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1, do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2, do artigo 21.º, ambas da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro tomou conhecimento da iniciativa a realizar e **deliberou por maioria** com os votos contra dos Senhores Vereadores José Benzinho, Carlos Vitorino, Gastão Neves, Neusa Magalhães e Blandina Oliveira, emitir parecer prévio vinculativo referente à aquisição de serviços para o jantar oficial do Torneio, no valor estimado de €1.200,00 (mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

CMLeiria/Ata n.º 6, de 2013.03.19

Im-DA-15-09_A0

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** apresentou uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(pontos 2 e 4.2.1 da OT da reunião de 19.03.2013 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, nos pontos 2 e 4.2.1, emita parecer prévio vinculativo e ratifique o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 66 - B/2012, de 31 de dezembro, respetivamente.

Relativamente aos contratos de aquisição de serviços dispõe o artigo 75.º da Lei n.º 66 - B/2012, de 31 de dezembro, que carece de **parecer prévio vinculativo** a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços. Dispõe ainda o n.º 8 do referido preceito que nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 5, bem como da alínea *b)* do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de abril.

De acordo com o disposto na Portaria nº 4-A/2011 de 3 de janeiro, nomeadamente no nº 1 do artigo 3º, o parecer prévio vinculativo deverá ser pedido antes da decisão de contratar e de acordo com o nº2 do mesmo artigo instruído com vários elementos. Assim, pelo exposto entendo que sempre que estejamos face a uma renovação ou celebração de um contrato de aquisição de serviços, antes da decisão de contratar, o dirigente máximo do órgão ou serviço que necessita proceder à celebração ou renovação dos mesmos contratos, tem que solicitar ao órgão executivo o **parecer prévio vinculativo**, que deverá estar instruído de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria 4-A/2011.

Considerando o disposto no n.º 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66 -B/2012, de 31 de dezembro, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer prévio do órgão executivo previsto nos n.ºs 4 a 8 do referido preceito. Nos termos do artigo 133.º do código do Procedimento (CPA) são nulos os atos para os quais a lei comine expressamente essa forma de invalidade.

Adicionalmente, e de acordo com o disposto no artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, não foi apresentada informação sobre os fundos disponíveis.

Pelos motivos referidos, **voto contra nos pontos 2 e 4.2.1** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do Artigo 28.ºdo CPA.

Leiria, 19 de março de 2013

A Vereadora

(Blandina Oliveira)»

PONTO TRÊS

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Relatório da atividade desenvolvida pelo Serviço de Fiscalização Geral durante os meses de janeiro e fevereiro de 2013

DLB N.º 0315/13 | Presente o relatório de atividades desenvolvidas nos Serviços de Fiscalização Geral referente ao pretéritos meses de janeiro e fevereiro, para conhecimento da Câmara Municipal, que se encontra apensos à presente ata (ANEXO A).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

PONTO QUATRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

4.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira

4.1.1. Pagamentos

DLB N.º 0316/13 | Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO B).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, no período de 27 de fevereiro a 12 de março de 2013, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.ºs 151 a 153, 155 a 182, 184 a 220, 222 a 226, e às Ordens de Pagamento de Faturas n.ºs 227, 243, 251, 343, 542, 756, 772, 780, 801, 804, 865, 885 a 887, 890, 891, 894 a 903, 944 a 947, 949, 961, 966 a 970, 993 a 1004, 1006, 1007, 1009 a 1014, 1016 a 1024, 1026 a 1089, 1092, 1119, 1120, 1122 a 1135, 1137 a 1161, 1163 a 1207, 1209 a 1250, 1252 a 1267, 1269 a 1281, 1285 a 1291, 1293, 1299, 1305, 1307, 1317, 1320, 1330, 1331, 1337 a 1339, no valor total de €2.642.350,09.

4.1.2. Resumos de tesouraria

DLB N.º 0317/13 | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 12 de março de 2013, apresentando um Total de Disponibilidades de €4.450.692,39, sendo de Operações Orçamentais €3.387.796,58, e de Operações de Tesouraria €1.062.895,81, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO C).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

4.1.3. V Modificação ao Orçamento e às Opções do Plano

DLB N.º 0318/13 | Presente a V Modificação ao Orçamento para o presente ano de 2013 que se consubstancia na V Alteração ao Orçamento da Despesa e na V Alteração às Opções do Plano de acordo com as normas 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores José Benzinho, Carlos Vitorino, Gastão Neves; Neusa Magalhães e Blandina Oliveira, autorizar a V alteração ao Orçamento que se consubstancia na V Alteração ao Orçamento da despesa com inscrições/reforços e diminuições/anulações no montante de €147.210,24 cada, e na V Modificação às Opções do Plano com inscrições/reforços no montante de €53.656,24 e diminuições/anulações no montante de €15.446,00 de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** apresentou uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 4.1.3 da OT da reunião de 19.03.2013 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no **ponto 4.1.3**, V Modificação ao Orçamento e às Opções do Plano, delibere autorizar a V alteração ao Orçamento.

Tratando-se o Orçamento e as Grandes Opções do Plano de um documento de natureza estratégica alterações persistentes desvirtuam o que foi inicialmente aprovado.

Face ao exposto, **voto contra no ponto 4.1.3** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do Artigo 28.º do CPA.

Leiria, 19 de março de 2013

A Vereadora

(Blandina Oliveira)»

Os Senhores **Vereadores José Benzinho, Neusa Magalhães, Carlos Vitorino e Gastão Neves** apresentaram uma justificação de voto cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Tratando-se do Orçamento e as Grandes Opções do Plano documentos orientadores e estratégicos para a atividade do Município, entendem os Vereadores eleitos pelo PSD que as alterações vêm agravar e distorcer ainda mais os documentos orçamentais, nomeadamente ao nível da despesa mantendo, assim, todas as gorduras anteriormente identificadas, pelo apresentam a presente declaração de **voto contra**, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do Art.º 28.º do CPA.

Leiria, 19 de fevereiro de 2013

Os Vereadores

José Benzinho

Neusa Magalhães

Carlos Vitorino

Gastão Neves»

4.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Património e Aprovisionamento

4.2.1. Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 66 – B/2012, de 31 de dezembro (Lei do 4.2.1. Orçamento do Estado para 2013 – LOE 2013). Ratificação de despacho

DLB N.º 0319/13 | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria em 12 de março de 2013, na sequência de uma informação da Divisão de Aprovisionamento e Património (ANEXO D), cujo teor se transcreve: «Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e dou parecer prévio favorável, ao abrigo do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro aos processos de aquisição do serviço supra mencionado, com vista à posterior contratação.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.»

Refira-se que a emissão deste parecer prévio vinculativo tem em vista a contratação dos serviços de manutenção e assistência técnica do sítio do Município de Leiria e dos serviços de som e animação para a Feira Anual de Leiria.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, **deliberou por maioria** com o voto de qualidade do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 89.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, com os votos a favor dos Senhores Vereadores Lino Pereira, Lurdes Machado, Isabel Gonçalves e António Martinho e com os votos contra dos Senhores Vereadores José Benzinho, Neusa Magalhães, Carlos Vitorino, Gastão Neves e Blandina Oliveira, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado 12 de março de 2013, nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 dezembro, tendo em vista a contratação dos serviços de manutenção e assistência técnica do sítio do Município de Leiria e dos serviços de som e animação para a Feira Anual de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** apresentou uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(pontos 2 e 4.2.1 da OT da reunião de 19.03.2013 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, nos pontos 2 e 4.2.1, emita parecer prévio vinculativo e ratifique o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 66 - B/2012, de 31 de dezembro, respetivamente.

Relativamente aos contratos de aquisição de serviços dispõe o artigo 75º da Lei n.º 66 - B/2012, de 31 de dezembro, que carece de **parecer prévio vinculativo** a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços. Dispõe ainda o nº 8 do referido preceito que nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de abril.

De acordo com o disposto na Portaria nº 4-A/2011 de 3 de janeiro, nomeadamente no nº 1 do artigo 3º, o parecer prévio vinculativo deverá ser pedido antes da decisão de contratar e de acordo com o nº2 do mesmo artigo instruído com vários elementos. Assim, pelo exposto entendo que sempre que estejamos face a uma renovação ou celebração de um contrato de aquisição de serviços, antes da decisão de contratar, o dirigente máximo do órgão ou serviço que necessita proceder à celebração ou renovação dos mesmos contratos, tem que solicitar ao órgão executivo o **parecer prévio vinculativo**, que deverá estar instruído de acordo com o disposto no nº2 do artigo 3º da Portaria 4-A/2011.

Considerando o disposto no nº10 do artigoº75 da Lei n.º 66 -B/2012, de 31 de dezembro, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer prévio do órgão executivo previsto nos n.ºs 4 a 8 do referido preceito. Nos termos do artigo 133º do código do Procedimento (CPA) são nulos os atos para os quais a lei comine expressamente essa forma de invalidade.

Adicionalmente, e de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei 8/2012 de 21 de fevereiro não foi apresentada informação sobre os fundos disponíveis.

Pelos motivos referidos, **voto contra nos pontos 2 e 4.2.1** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do Artigo 28.ºdo CPA.

Leiria, 19 de março de 2013

A Vereadora

(Blandina Oliveira)»

Os Senhores **Vereadores José Benzinho, Neusa Magalhães, Carlos Vitorino e Gastão Neves** apresentaram uma justificação de voto cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal aprove a emissão do parecer prévio vinculativo para a adjudicação definitiva.

Considerando que a justificação apresentada não se encontra devidamente fundamentada, os Vereadores eleitos pelo PSD votam contra por possível viabilização da aquisição de bens e serviços com os quais não concordam, o que no âmbito do processo de apreciação da proposta de orçamento para 2013 considerámos pouco justificadas o que se traduziu na sua não aprovação, apresentando a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 28.º do Código do Procedimento Administrativo.

Câmara Municipal de Leiria, 19 de março de 2013

José Benzinho

Neusa Magalhães

Carlos Vitorino

Gastão Neves»

4.2.2. Convite com vista à aquisição de serviços de vigilância e segurança, ao abrigo do Acordo Quadro [10.13.02 – Serviços de Vigilância e Segurança Humana – Região Centro – Lote 2], celebrado pela ANCP – Agência Nacional de Compras Públicas E.P.E.. Proposta de adjudicação

DLB N.º 0320/13 | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe acompanhado do relatório preliminar (Anexo E), e do relatório final, que abaixo se transcreve, elaborados pelo Júri do procedimento, nos termos dos artigos 146.º e 148.º, aplicável por força do n.º 3 do artigo 259.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP).

«RELATÓRIO FINAL

1. Do procedimento de aquisição

Relatório elaborado em cumprimento do disposto no artigo 148 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, relativo ao procedimento por Convite

n.º 1/2013 - “Prestação de serviços de vigilância e segurança humana em vários espaços e ações do Município de Leiria”.

2. Observações efetuadas pelos concorrentes no uso do direito de audiência prévia

Tendo sido devidamente notificados através da plataforma eletrónica de compras públicas, não foram efetuadas quaisquer observações pelos concorrentes.

3. Conclusão

Face ao exposto, e tendo em conta a ordenação das propostas, verifica-se que a proposta de mais baixo preço é a apresentada pela empresa Comansegur – Segurança Privada, S.A., propondo-se, conseqüentemente, que lhe seja adjudicado a prestação dos serviços objeto do presente procedimento, pelo valor de €255.423,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O Júri do procedimento,

Pedro Ferreira

Sofia Pereira

Patrícia Paixão»

Mais se informa que, nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foi emitido o compromisso n.º 960/13 e 962/13.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do relatório final apresentado pelo Júri do procedimento, **deliberou por maioria**, com o voto contra da Senhora Vereadora Blandina Oliveira:

- i. Aprovar o relatório final apresentado pelo júri do procedimento;
- ii. Adjudicar a aquisição de serviços de vigilância e segurança à concorrente “Comansegur – Segurança Privada, SA,” pelo valor de €255.423,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, por se tratar da proposta de mais baixo preço;
- iii. Proceder à notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes e ao adjudicatário, fixando ao último o prazo de 10 dias úteis, conforme decorre do ponto XI do convite à apresentação de proposta e do n.º 4 do artigo 126.º do CCP, para apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º CCP, e do ponto XII do convite à apresentação de proposta e do artigo 90.º do CCP, para prestar a caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** apresentou uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 4.2.2 da OT da reunião de 19.03.2013 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no ponto 4.2.2, convite com vista à aquisição de serviços de vigilância e segurança, ao abrigo do Acordo Quadro [10.13.02 – Serviços de Vigilância e Segurança Humana – Região Centro – Lote 2], celebrado pela ANCP – Agência Nacional de Compras Públicas E.P.E., delibere aprovar o relatório final apresentado pelo júri do procedimento e adjudicar a aquisição de serviços de vigilância e segurança à concorrente “Comansegur – Segurança Privada, SA,” pelo valor de €255.423,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, por se tratar da proposta de mais baixo preço.

Uma vez que na reunião de executivo municipal, Ata n.º 3, de 5 de fevereiro de 2013, ponto 5.3.3, votei contra a realização da despesa e abertura do procedimento, pelo motivo referido, **voto contra no ponto 4.2.2** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do Artigo 28.º do CPA.

Leiria, 19 de março de 2013

A Vereadora

(Blandina Oliveira)»

4.2.3. Exercício do direito de preferência na alienação da casa n.º 18, na Rua D. Nuno Álvares Pereira, Bairro das Almuinhas, Marrazes

DLB N.º 0321/13 | Presente, pela Divisão de Aprovisionamento e Património, uma proposta com o seguinte teor:

«Presente o requerimento (ENT. 2669/2013) do Senhor Carlos Pascoal, na qualidade de solicitador, de José Francisco Cova Júnior – Cabeça de Casal da Herança, na qual requer que a Câmara Municipal se pronuncie quanto ao exercício do direito de preferência, na alienação da casa n.º 18, sita na Rua D. Nuno Álvares Pereira, Bairro das Almuinhas, freguesia de Marrazes, pelo valor de €24.000,00 (vinte e quatro mil euros).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 310/88, de 5 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a alienação do imóvel acima identificado e não exercer o direito de preferência.

Mais deliberou que seja advertido o requerente que deverá informar a Câmara Municipal sobre a identificação do adquirente, no prazo de 30 dias após a celebração da escritura, conforme previsto no artigo 20.º do citado diploma legal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

4.3. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Recursos Humanos

Voto de pesar:

a) Graça Maria Carvalho Magalhães

DLB N.º 0322/13 | Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à trabalhadora Graça Maria Carvalho Magalhães, Assistente Técnica, do mapa de pessoal deste Município, pelo falecimento do seu cônjuge.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

b) Guida da Conceição Jordão Oliveira Pinto

DLB N.º 0323/13 | Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à trabalhadora Guida da Conceição Jordão Oliveira Pinto, Assistente Técnica, do mapa de pessoal deste Município, pelo falecimento do seu pai.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO CINCO

GABINETE DE APOIO À SENHORA VEREADORA LURDES MACHADO

Insolvência – PROVILEI. Direito de superfície

A Senhora **Vereadora Neusa Magalhães** referiu que se a PROVILEI estava num processo de insolvência e não estando ainda extinta, a Câmara Municipal deveria ter-se pronunciado ainda antes do processo de abertura de liquidação da mesma, uma vez que esta foi a concurso em carta registada, disse ainda que, era da opinião que este assunto deveria ter vindo a reunião de Câmara Municipal numa fase anterior a esta, questionando o que a câmara municipal pretendia fazer relativamente ao direito de superfície da entidade.

A Senhora **Vereadora Lurdes Machado** explicou que o direito de superfície foi cedido à PROVILEI por 75 anos e que em 2007, sem conhecimento da Câmara Municipal, a PROVILEI constituiu a favor do BES uma hipoteca do direito de superfície ao qual não foi solicitado parecer favorável da Câmara Municipal.

Em 2012, o BES hipotecou o direito de superfície da PROVILEI e quando foi declarada a insolvência junto do tribunal judicial foi quando o Município teve conhecimento da hipoteca do direito de superfície e perante esta situação, o Município passou uma procuração à Sociedade de Advogados para imediatamente junto do tribunal reaver o direito de superfície, uma vez que a escritura foi feita em 2007, não existindo autorização da câmara municipal e a Sociedade de Advogados através do Dr. Jorge Marques juntamente com o administrador da insolvência Dr. José Cecílio concluíram que a escritura sendo realizada em 2007 já não seria possível a câmara municipal reaver o direito de superfície.

O Senhor **Vereador Gastão Neves** questionou se a escritura seria nula ou anulável.

A Senhora **Vereadora Lurdes Machado** respondeu que a Câmara Municipal foi informada que isso não seria possível.

A Senhora **Vereadora Neusa Magalhães** disse estar em falta o parecer jurídico que acompanhava esta deliberação.

O Senhor **Diretor Municipal de Administração**, Gilberto Lopes, para explicar que quando a Câmara Municipal teve conhecimento do processo de insolvência da PROVILEI foi realizado um estudo na altura e através de um parecer jurídico de 28 de setembro de 2012, retirou-se as seguintes conclusões: que o Município não poderia fazer nada para travar em termos jurídicos o direito de superfície ou que este pudesse ser alienado e estando dentro do prazo que faltava para os 75 anos e o fora explicado, que nada poderia ser feito para impedir o direito de superfície a outrem e, para tal designou-se um advogado para acompanhar todo este processo junto do administrador da insolvência da PROVILEI, o Dr. Jorge Marques que para fazê-lo contactou recentemente o município para informar da insolvência, após ter reunido com o administrador da insolvência e as hipóteses apresentadas para minimizar o que estava em causa era se o Município concordava ou não que o direito de superfície fosse atribuído a uma das entidades interessada naquela superfície.

Relativamente à hipoteca e após a análise que realizou em termos jurídicos disse que o Município não foi consultado nem tinha que ser porque a lei não fazia defender que o direito de superfície fosse onerado com uma hipoteca. Em 2007, a PROVILEI onerou o direito de superfície com uma hipoteca e podia fazê-lo sem consultar o Município, uma vez que está conjugado nos artigos 1527.º e 1688.º do código civil com o artigo 67.º da Lei n.º 280/2007, e sendo assim a PROVILEI não tinha que pedir autorização à Câmara Municipal para fazer a hipoteca. Sendo assim, não cometeu nenhuma ilegalidade uma vez que não era legalmente obrigatório.

A Senhora **Vereadora Neusa Magalhães** questionou a razão pela qual a PROVILEI não pediu parecer à Câmara Municipal ou autorização e avançou para um anúncio de venda do imóvel e do direito de superfície.

O Senhor **Diretor Municipal de Administração**, Gilberto Lopes explicou que o administrador da insolvência contactou o advogado que representa o Município e que em termos jurídicos existindo uma hipoteca sobre o direito de superfície, esta mantinha-se válida, mesmo em caso de insolvência da PROVILEI e caso não houvesse hipoteca o Município resgatava tudo e ficaria com o direito de superfície, todavia, segundo a lei a hipoteca mantinha-se válida mesmo em caso de insolvência da PROVILEI.

A Senhora **Vereadora Neusa Magalhães** disse que o que estaria em causa era a realização da venda, uma vez que não houve referência às condições do direito de superfície nem ao ónus do direito de superfície.

O Senhor **Diretor Municipal de Administração**, Gilberto Lopes, explicou que para que este assunto fosse aprovado teria que obedecer às condições descritas no documento. Disse, ainda que caso não existisse hipoteca o Município resgataria tudo sendo um direito legal previsto na lei.

O Senhor **Vereador Gastão Neves** afirmou que não valia a pena colocar em causa a doutrina ou a jurisprudência, uma vez que o que estava escrito sobre o ponto de vista doutrinário não se podia colocar em causa e que a questão que colocaram era sobre o ponto de vista do ato em que foi feita a hipoteca sobre o direito de superfície que a Câmara Municipal transmitiu à PROVILEI ou se fosse feita uma hipoteca sobre o imóvel da PROVILEI uma vez que são assuntos totalmente diferentes.

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal** explicou que a propriedade sem o direito de superfície não tinha valor, e que a questão jurídica era pertinente e para que se pudesse decidir disse que o imóvel em causa foi construído num terreno cedido pelo município para determinados fins no âmbito da área social em especial em tratamentos de toxicodependência era composto por quartos e para que esses fins sociais tenham continuidade era necessário através de uma autorização que o município irá dar para que estas instituições e em princípio seria a que oferecesse mais dinheiro. Neste caso, a Associação Portuguesa Perturbações do Desenvolvimento do autismo de Leiria pretendia utilizar aquele equipamento para fazer um lar para crianças autistas em que os pais desapareciam ficando desamparadas no fundo seria um espaço/lar para aquele tipo de crianças.

Esta instituição iria continuar a pagar a prestação ao banco e passavam a ser responsáveis por aquele espaço durante o resto do tempo que ainda falta utilizando o terreno que era municipal, mas o edifício não era.

Mais informou que se a câmara municipal não decidisse aceitar estas condições, o terreno ficaria com o imóvel ficando esta instituição com a necessidade de espaço, o banco ficaria sem receber

as devidas prestações. Disse ainda, não fazer sentido a câmara municipal ficar com este imóvel para que aquele terreno pudesse continuar a ser utilizado para fins sociais.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** referiu que era um assunto muito delicado e que deveria existir um parecer jurídico a acompanhar a deliberação. Mais referiu que a hipoteca é sobre o direito de superfície que a Câmara Municipal de Leiria cedeu a título gratuito à PROVILEI e que esta entidade deveria ter consultado o município antes de ter dado o direito de superfície como garantia do empréstimo. A Senhora Vereadora Blandina Oliveira salientou ainda que o direito de superfície foi constituído gratuitamente, pelo período de 75 anos, e extinguir-se-ia “nos casos previstos no artigo 1536.º do Código Civil; se se esgotarem os fins estatutários da Provilei ou se esta se extinguir” (...). Acontece que na deliberação proposta não se verifica nenhuma destas duas situações. Por outro lado, com esta deliberação está a ser proposta a autorização da transmissão a título oneroso de um direito de superfície que foi cedido gratuitamente. A Senhora Vereadora Blandina Oliveira realçou ainda que, não obstante tratar-se de um apoio na área social é preciso ter cautela com estes direitos de superfície e pode estar a ser criado um precedente gravíssimo.

Interveio o Senhor **Vereador Carlos Vitorino** dizendo que a gestão da maioria das associações em Portugal era mal gerida.

DLB N.º 0324/13 | Em 12/04/1995, a Câmara Municipal de Leiria deliberou, por unanimidade, “ceder à Provilei, Instituição de Solidariedade Social, o direito de superfície das parcelas de terreno registadas na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob os n.ºs 1164 e 1096 e com a matriz rústica n.ºs 2322 e 2321 da freguesia de Marrazes, sitas em Vale do Arneiro (perto dos Pinheiros), com a área total de 6.100 m², para construção das suas instalações”.

Em 12/07/1996, por escritura lavrada pelo notário privativo, o Município de Leiria “cede o direito de superfície sobre as parcelas à Provilei” (documento em anexo).

O direito de superfície foi constituído gratuitamente, pelo período de 75 anos, e extinguir-se-ia “nos casos previstos no artigo 1536.º do Código Civil; se se esgotarem os fins estatutários da Provilei ou se esta se extinguir” (...). Não poderia ainda ser transmitido sem a autorização expressa da Câmara Municipal de Leiria.

Em 26/10/2007, por escritura pública lavrada em cartório notarial, a Provilei – Associação de Solidariedade Social, Instituição Particular de Solidariedade Social, constituiu a favor do Banco Espírito Santo, S.A., Sociedade Aberta, hipoteca voluntária sobre o direito de superfície do prédio urbano sito no Vale do Arneiro, freguesia de Marrazes, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 7018, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 8268, para garantia de contratos de natureza bancária, descrição predial esta que resultou da anexação das descrições prediais n.ºs 1164 e 1096, também daquela freguesia e concelho.

Porém, em 24/07/2012, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Provilei e nomeado como administrador da insolvência o Dr. José A. Cecílio. De acordo com esta sentença o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias e designado o dia 02/10/2012 para a reunião da assembleia de credores.

Entretanto o Administrador de Insolvência, Dr. José A. Cecílio, enviou ao Dr. Jorge Marques da “Diogo, Neto, Marques & Associados – Sociedade de Advogados, RL”, que representa o Município de Leiria no acompanhamento deste processo, o catálogo e anúncio relativo à liquidação do ativo da PROVILEI, no âmbito do processo de insolvência referido em epígrafe, (Anexo F).

Após contacto entre o Dr. Jorge Marques e o Administrador de Insolvência, Dr. José A. Cecílio, este teve o cuidado de inserir em “condições especiais”, que a transmissão do direito de superfície estará sempre dependente da autorização expressa da Câmara Municipal de Leiria.

Perante estes factos, o Dr. Jorge Marques veio solicitar, a pedido do administrador da insolvência da PROVILEI, que o Município de Leiria tome posição sobre as propostas apresentadas para a aquisição do direito de superfície constituído a favor da PROVILEI sobre o prédio descrito sob o n.º 7018, da freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, foram apresentadas as seguintes propostas:

- i) CERCILEI- Cooperativa de Ensino e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Leiria, CRL, que apresentou uma proposta no valor de € 215.000,00;
- ii) CENTRO SOCIAL BAPTISTA DE LEIRIA, que apresentou uma proposta no valor de € 200.000,00;
- iii) APPDA- Associação Portuguesa Para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo de Leiria, que apresentou uma proposta no valor de € 256.301,00.

Segundo o administrador da insolvência da PROVILEI [Dr. José Cecílio (AI)], citado pelo Dr. Jorge Marques, todas estas instituições têm sede no concelho de Leiria, sendo associações sem fins lucrativos, com a natureza de instituições particulares de solidariedade social (IPSS's).

O Dr. Jorge Marques informa que será necessário uma tomada de decisão no sentido de autorizar (ou não) a transmissão do direito de superfície a alguma daquelas associações proponentes que terão de ter natureza de IPSS e caso se entenda que uma qualquer daquelas proponentes reúne as condições para adquirir aquele direito de superfície, a respetiva autorização deverá ser feita sob as seguintes condições:

- i) *No documento que titulará a transmissão do direito de aquisição, a associação declarar que conhece o teor da escritura de constituição de direito de superfície a favor da PROVILEI, e que, portanto, este direito se extinguirá, por caducidade, em 12/07/2071.*
- ii) *Também nesse documento deverá constar que a associação adquirente reconhece o carácter intuitu personae da transmissão, e que o mesmo não pode ser transmitido sem a autorização expressa do município de Leiria;*
- iii) *Que no prédio urbano objeto do direito de superfície apenas poderão ser exercidas única e exclusivamente atividade relativas ao atual fim estatutário da associação adquirente;*
- iv) *Que o direito de superfície extingue-se nos termos do artigo 1536.º do Código Civil, se se esgotarem os fins estatutários da associação aquirente ou se esta se extinguir.*

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das suas atribuições previstas no n.º 3 do artigo 23.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e no uso da sua competência prevista da alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada, bem como em cumprimento da cláusula 5.ª da escritura de constituição do direito de superfície outorgada, em 12 de julho de 1996, **deliberou por maioria** com os votos por abstenção dos Senhores Vereadores José

Benzinho, Carlos Vitorino, Gastão Neves, Neusa Magalhães e com o voto contra da Senhora Vereadora Blandina Oliveira, que qualquer uma das proponentes reúne as condições para adquirir aquele direito de superfície, concedendo, por isso, a respetiva autorização, devendo, no entanto a respetiva aquisição ficar sujeita às quatro condições acima transcritas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** apresentou uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 5 da OT da reunião de 19.03.2013 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no **ponto 5**, Insolvência – PROVILEI (Direito de superfície), delibere que qualquer uma das proponentes reúne as condições para adquirir aquele direito de superfície, concedendo, por isso, a respetiva autorização.

Atendendo a que foi cedido o direito de superfície constituído gratuitamente, pelo período de 75 anos, e extinguir-se-ia “nos casos previstos no artigo 1536.º do Código Civil; se se esgotarem os fins estatutários da Provilei ou se esta se extinguir” (...).

Em 26/10/2007, por escritura pública lavrada em cartório notarial, a Provilei – Associação de Solidariedade Social, Instituição Particular de Solidariedade Social, constituiu a favor do Banco Espírito Santo, S.A., Sociedade Aberta, hipoteca voluntária sobre o direito de superfície do prédio urbano sito no Vale do Arieiro, freguesia de Marrazes, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 7018, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 8268, para garantia de contratos de natureza bancária, descrição predial esta que resultou da anexação das descrições prediais n.ºs 1164 e 1096, também daquela freguesia e concelho.

Pese embora o carácter social relativamente ao qual não tenho nada a opor, está a ser solicitada autorização para alinear um direito de superfície, que foi cedido gratuitamente e posteriormente foi dado como hipoteca sem autorização do Município de Leiria. Tratando-se de uma alienação de um direito de superfície que foi cedido a título gratuito e que se encontra hipotecado o mesmo não pode ser alienado a terceiros.

Pelos motivos referidos, **voto contra no ponto 5** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do Artigo 28.º do CPA.

Leiria, 19 de março de 2013

A Vereadora

(Blandina Oliveira)»

PONTO SEIS

DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

6.1. Auxílio financeiro a instituições para continuidade da atividade. Apoio para atividade “Mobilidade e Vida”

DLB N.º 325/13 | Presente, pela Divisão de Assuntos Sociais, proposta de atribuição de auxílios financeiros às instituições conforme tabela abaixo, decorrentes das inscrições no registo de atribuição

de auxílios conforme artigo 7.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), e, dos pedidos de auxílio apresentados ao abrigo dos artigos 8.º e 9.º do citado regulamento.

Os auxílios financeiros propostos destinam-se à continuidade da atividade “Mobilidade e Vida” no ano civil de 2013, e que vem sendo desenvolvida pelas instituições e associações de apoio a idosos e dependentes com vista à melhoria da sua qualidade de vida, através da atividade física individual e em grupo, e, do combate ao isolamento social, atividade de inegável interesse público para o concelho de Leiria.

Os pedidos de auxílio apresentados cumprem os requisitos enunciados no artigo 9.º do RAAML, os critérios gerais de seleção enunciados no artigo 10.º do RAAML, e, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo.

Os pedidos de auxílio obtiveram as pontuações identificadas na tabela abaixo, quanto aos indicadores dos objetivos estratégicos para a área de ação social, apresentados em reunião de Câmara de 10 de julho de 2012.

Atendendo à divergência de orçamentos apresentados, o que dificulta o apuramento do custo por sessão, e, tendo como referência os valores constantes em mais de metade do total das candidaturas, propõe a Divisão de Assuntos Sociais que, o valor dos auxílios a atribuir permita a equiparação do apoio a todas as entidades, e, a possibilidade de realizarem 96 sessões anuais ao preço unitário de €37,50, no valor de €3,600,00 por ano e por instituição/associação.

Tendo em conta o disposto na alínea c) do n.º 5 do artigo 12 do RAAML, *“quando, pela natureza excecional do projeto, seja imprescindível a atribuição de um montante superior para a exequibilidade de projetos de cooperação entre o município e as entidades envolvidas, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela câmara Municipal.”*, bem como a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições candidatas aos auxílios financeiros identificados na tabela abaixo, e, a importância da atividade “Mobilidade e Vida” na melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas e dependentes, propõe a Divisão de Assuntos Sociais o seguinte plano de pagamentos:

- Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir;
- Segunda e terceira prestação correspondentes, cada uma delas, a 25% do valor total do auxílio a atribuir, a pagar em junho e setembro de 2013;
- Quarta prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa.

Os apoios estão em conformidade com as Opções do Plano para 2013 e foram objeto das propostas de cabimento, compromissos e centros de custo conforme identificados na tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxílio RAAML	Pontuação	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custo
ABEP - Associação de Bem-Estar dos Parceiros	8/2012	ENT 2012/11789	62	€3.600,00	2013-A-74	816	930	069.13 A 23
Associação de desenvolvimento Social da Loureira	12/2012	ENT 2012/15078	62	€3.600,00	2013-A-74	816	931	069.13 A 24
Associação Portuguesa dos Doentes de Parkinson – Delegação de Leiria	148/2012	ENT 2012/15809	66	€3.600,00	2013-A-74	816	932	069.13 A 25
Centro Social Nossa Senhora da Piedade de Monte Redondo	122/2012	ENT 2012/16707	62	€3.600,00	2013-A-74	816	933	069.13 A 21
Samvipaz – Associação de Solidariedade e Social	161/2012	ENT 2012/16689	54	€3.600,00	2013-A-74	816	934	069.13 A 22

Mais propõe a Divisão de Assuntos Sociais que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do RAAML, os auxílios sejam atribuídos mediante a celebração dos respetivos contratos-programa conforme minuta que se transcreve:

“Entre:

O Município de Leiria, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raúl Castro, adiante designado como Primeiro Outorgante;

e

_____, com o número de identificação de pessoa coletiva _____, representada por _____ na qualidade de _____, adiante designada como Segunda Outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto do Contrato-Programa

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de auxílio financeiro, para execução da atividade “Mobilidade e Vida”/fisioterapia adaptada, a realizar no Município de Leiria, nos termos da candidatura apresentada pela Segunda Outorgante, ora anexa, e que faz parte integrante do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 2.ª

Auxílio Financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante o auxílio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de _____ de acordo com o plano previsto no número três da presente cláusula.

O apoio está em conformidade com as Opções de Plano para 2013 do Município de Leiria e foi objeto da proposta de cabimento n.º ____/2013 e compromisso n.º ____/2013, de __ de _____.

2. O auxílio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente, a suportar parte dos encargos contemplados no orçamento, apresentado pela Segunda Outorgante em sede do pedido apresentado, e ora anexo, tendo em conta o disposto na alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º do RAAML, bem como a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade dos beneficiários abrangidos pela atividade “Mobilidade e Vida”/fisioterapia adaptada.

3. O auxílio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos, mediante apresentação dos documentos justificativos da despesa:

- a) Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 25% do montante total;
- b) Segunda e terceira prestação correspondentes, cada uma delas, a 25% do montante total, a pagar em junho e setembro de 2013;
- c) Quarta prestação correspondente a 25% do montante total, após conclusão do projeto e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados.

CLÁUSULA 3.ª

Indicadores do projeto

No âmbito do projeto objeto do presente contrato-programa são definidos os seguintes indicadores:

- Nº mínimo de utentes participantes em cada sessão – 10/ponderação 20%
- Nº mínimo de sessões anuais realizadas – 96/ponderação 80%

CLÁUSULA 4.ª

Obrigações do primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados, em conformidade com o disposto na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, relativa à assunção de compromissos;
- b) Acompanhar a execução do projeto através dos serviços técnicos apropriados tendo em conta, os indicadores definidos na cláusula anterior.

CLÁUSULA 5.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

A Segunda Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto ou atividades;
- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- d) Aplicar e administrar corretamente o auxílio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;
- e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do auxílio atribuído;

f) Publicitar a atividade objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao auxílio pelo Município, através da menção expressa, “Com o apoio do Município de Leiria”, e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação da atividade, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;

g) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 6.ª

Auditoria

O projeto apoiado nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, a realizar pela Divisão de Auditoria devendo a Segunda Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

CLÁUSULA 7.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização do Município.

CLÁUSULA 8.ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica exigibilidade dos montantes pagos.

2. O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a impossibilidade de candidatura a novos auxílios durante dois anos.

CLÁUSULA 9.ª

Vigência do contrato-programa

O presente contrato-programa inicia-se com efeitos retroativos a 01 janeiro de 2013 e tem a duração até final de 2013.

CLÁUSULA 10.ª

Disposições finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria e legislação especial aplicável.

Leiria, __ de _____ de 2013

O Primeiro Outorgante

A Segunda Outorgante”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 23.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e, do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta e minuta dos contratos-programa

apresentadas, conferindo poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar os respetivos contratos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.2. Auxílio financeiro a instituições para continuidade da atividade. Apoio a rendas de instalações

DLB N.º 0326/13 | Presente, pela Divisão de Assuntos Sociais, proposta de atribuição de auxílios financeiros às instituições conforme tabela abaixo, decorrentes das inscrições no registo de atribuição de auxílios conforme artigo 7.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), e, dos pedidos de auxílio apresentados ao abrigo dos artigos 8.º e 9.º do citado regulamento.

Os auxílios financeiros propostos destinam-se à continuidade das atividades de cada uma das instituições no ano civil de 2013, pelo facto das mesmas não possuírem instalações próprias, ou, cedidas gratuitamente por qualquer entidade pública ou privada, sendo que a atividade das mesmas é de inegável interesse público para o concelho de Leiria.

Os pedidos de auxílio apresentados cumprem os requisitos enunciados no artigo 9.º do RAAML, os critérios gerais de seleção enunciados no artigo 10.º do RAAML, e, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo.

Os pedidos de auxílio obtiveram as pontuações identificadas na tabela abaixo quanto aos indicadores dos objetivos estratégicos para a área de ação social, apresentados em reunião de Câmara de 10 de julho de 2012.

Tendo em conta a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade dos beneficiários abrangidos pelas instituições candidatas aos auxílios financeiros identificados na tabela abaixo, e, a importância extrema dos serviços que essas mesmas instituições prestam à comunidade e aos/às munícipes mais vulneráveis, como é o caso dos idosos, crianças, deficientes e cidadãos/ãs desfavorecidos/as, propõe a Divisão de Assuntos Sociais que, a título excecional o valor dos auxílios a atribuir seja de 100% do total dos orçamentos apresentados, com o seguinte plano de pagamentos:

- Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir;
- Segunda e terceira prestação correspondentes, cada uma delas, a 25% do valor total do auxílio a atribuir, a pagar em junho e setembro de 2013;
- Quarta prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa.

Os apoios estão em conformidade com as Opções do Plano para 2013 e foram objeto das propostas de cabimento, compromissos e centros de custo conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxílio RAAML	Pontuação	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custo
Vida Plena - Associação de Solidariedade Social de Leiria	79/2012	RAAML 79/2012	72	€5.100,00	2013-A-72	817	940	069.13 A 4
Colina do Castelo - Associação de Solidariedade	20/2012	ENT 2012/12014	78	€3120,00	2013-A-78	821	941	069.13 A 5

Social de Leiria								
Associação de Famílias Carentiadas Leiria-Fátima	41/2012	RAAML 41/2012	88	€10.966,44	2013-A-78	822	942	069.13 A 7

Mais propõe a Divisão de Assuntos Sociais que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do RAAML, os auxílios sejam atribuídos mediante a celebração dos respetivos contratos-programa conforme minuta que se transcreve:

“Entre:

O Município de Leiria, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raúl Castro, adiante designado como Primeiro Outorgante;

e

_____, com o número de identificação de pessoa coletiva _____, representada por _____, na qualidade de _____, adiante designada como Segunda Outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto do Contrato-Programa

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de auxílio financeiro, para continuidade da atividade – apoio para renda de instalações, sitas em _____, freguesia de _____, concelho de Leiria, nos termos da candidatura apresentada pela Segunda Outorgante, ora anexa, e que faz parte integrante do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 2.ª

Auxílio Financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante o auxílio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de _____ de acordo com o plano previsto no número três da presente cláusula.

O apoio está em conformidade com as Opções de Plano para 2013 do Município de Leiria e foi objeto da proposta de cabimento n.º ____/2013 e compromisso n.º ____/2013, de __ de _____.

2. O auxílio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente, a suportar 100% dos encargos contemplados no orçamento, apresentado pela Segunda Outorgante em sede do pedido apresentado, e ora anexo, tendo em conta a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade dos beneficiários abrangidos pela instituição, e, a importância extrema dos serviços que presta à comunidade e aos/às munícipes mais vulneráveis.

3. O auxílio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos, mediante apresentação de documentos contabilísticos comprovativos do pagamento das rendas mensais pela segunda outorgante:

- a) Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 25% do montante total;
- b) Segunda e terceira prestação correspondentes, cada uma delas, a 25% do montante total, a pagar em junho e setembro de 2013;

c) Quarta prestação correspondente a 25% do montante total, após conclusão do projeto e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa.

CLÁUSULA 3.ª

Indicadores do Projeto

No âmbito do projeto/atividades objeto do presente contrato-programa é definido como indicador:

- a) A utilização do edifício para as atividades e serviços que a segunda outorgante presta à comunidade, conforme constam em registo no RAAML e no pedido apresentado, ora anexo.

CLÁUSULA 4.ª

Obrigações do primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados, em conformidade com o disposto na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, relativa à assunção de compromissos;
- b) Acompanhar a execução do projeto através dos serviços técnicos apropriados da Câmara Municipal de Leiria.

CLÁUSULA 5.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

A Segunda Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- b) Apresentar um relatório com explicitação do funcionamento das atividades e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto ou atividades;
- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- d) Aplicar e administrar corretamente o auxílio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;
- e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do auxílio atribuído;
- f) Publicitar a atividade objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao auxílio pelo Município, através da menção expressa, "Com o apoio do Município de Leiria", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação da atividade, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
- g) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 6.ª

Auditoria

O projeto apoiado nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, a realizar pela Divisão de Auditoria devendo a Segunda Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

CLÁUSULA 7.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização do Município.

CLÁUSULA 8.ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica exigibilidade dos montantes pagos.

2. O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a impossibilidade de candidatura a novos auxílios durante dois anos.

CLÁUSULA 9.ª

Vigência do contrato-programa

O presente contrato-programa inicia-se com efeitos retroativos a 01 janeiro de 2013 e tem a duração até final de 2013.

CLÁUSULA 10.ª

Disposições finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria e legislação especial aplicável.

Leiria __ de _____ de 2013

O Primeiro Outorgante

A Segunda Outorgante”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 23.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, e da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e, do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta e minuta dos contratos-programa apresentadas, conferindo poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar os respetivos contratos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO SETE

DIVISÃO DE JUVENTUDE E EDUCAÇÃO

7.1. Serviço de Refeições e Componente de Apoio à Família. Anulação de guias de recebimento

DLB N.º 0327/13 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma proposta do seguinte teor:

No âmbito da gestão dos programas de generalização do fornecimento de refeições escolares e da componente de apoio à família efetuada diretamente pelo Município de Leiria, foram emitidas guias de recebimento do pagamento de refeições e/ou prolongamentos que, posteriormente, foram substituídas em virtude da existência de planos de pagamento ou alteração dos valores a cobrar.

Assim, propõe-se a anulação das guias de recebimento conforme mapa infra:

Entidade	Guia de recebimento a anular	Montante	Observações
Afonso Almeida Sousa Rodrigues	25517/2012	14,60 €	Substituída pelas guias n.º 29049/2012 e 27298 /2012
Mara dos Santos Vinagre	257/2013	15,33 €	Substituída pela guia n.º 1994/2013
Mara dos Santos Vinagre	1511/2013	6,57 €	Substituída pela guia n.º 1994/2013
Maria Inês Ferreira Francisco Santos	1520/2013	14,60 €	Guia emitida em duplicado
Leyla Kassandra Valiyev	25528/2012	14,60 €	Ação Social Escolar - Escalão A
Leyla Kassandra Valiyev	27699/2012	32,12 €	Ação Social Escolar - Escalão A
Leyla Kassandra Valiyev	275/2013	30,66 €	Ação Social Escolar - Escalão A
Zehra Valiyev	26916/2012	14,60 €	Ação Social Escolar - Escalão A
Zehra Valiyev	27294/2012	32,12 €	Ação Social Escolar - Escalão A
Zehra Valiyev	264/2013	30,66 €	Ação Social Escolar - Escalão A
Camila Azul Marques Pereira	1262/2013	14,60 €	Substituída pela guia n.º1410/2013
Rafael Marques Lopes	1690/2013	14,60 €	Guia emitida em duplicado
Carolina Paiva Roldão A. Fatela	1415/2013	7,30 €	Guia emitida em duplicado
Inês de Sousa Caçador	25514/2012	14,60 €	Escalão B (não tinha entregue o documentos a pedir o escalão)
Inês de Sousa Caçador	27003/2012	32,12 €	Escalão B (não tinha entregue o documentos a pedir o escalão)
Inês de Sousa Caçador	28019/2012	30,66 €	Escalão B (não tinha entregue o documentos a pedir o escalão)
Inês de Sousa Caçador	1476/2013	14,60 €	Escalão B (não tinha entregue o documentos a pedir o escalão)
Cristiana Marques	3760/2013	61,32 €	Guia emitida em duplicado
Cristiana Marques	3740/2013	89,20 €	Guia emitida em duplicado
André Oliveira Moreira	22501/2012	20,00 €	Guia substituída pela n.º2943/2013
André Oliveira Moreira	22502/2012	20,00 €	Guia substituída pela n.º2954/2013
André Oliveira Moreira	22507/2012	20,00 €	Guia substituída pela n.º2957/2013
Cristiana Marques	3759/2013	145,48 €	Guia emitida em duplicado
Cristiana Marques	3757/2013	18,00 €	Guia emitida em duplicado
Martim Liberato Oliveira Costa Catarino	2898/2013	24,82 €	Substituída pela guia n.º3181/2013
Rodrigo Silva Marcelino	2398/2013	24,82 €	Substituída pela guia n.º3552/2013
Alexandre Gulyk	3325/2013	60,00 €	Guia efetuada por erro
Clementina Teixeira Antunes Nicolau	3430/2013	30,66 €	Valor errado
Diogo Rodrigues Freire	1428/2013	14,60 €	Já faturado na guia n.º30548/2012
Rodrigo Romão Ferreira	25498/2012	14,60 €	Substituída pela guia n.º4947/2013

Rodrigo Romão Ferreira	262/2013	23,36 €	Substituída pela guia n.º4947/2013
Rodrigo Romão Ferreira	4118/2013	32,12 €	Substituída pela guia n.º4947/2013
Beatriz Gaivoto Silva de Noronha Santos	25554/2012	14,60€	Substituída pela guia n.º27328/2012
Nuno Rodrigues Diniz	2245/2013	30,66€	Substituída pela guia n.º 5292/2013

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e no âmbito do n.º 1 do artigo 47.º da Norma de Controlo Interno, aprovada pela reunião da Câmara Municipal de 14 de junho de 2011, **deliberou por unanimidade** anular as guias de recebimento acima identificadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.2. Componente de Apoio à Família do 1.º ciclo. Interrupções letivas

DLB N.º 0328/13 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, um processo relativo à atribuição de apoios no âmbito da Componente de Apoio à Família do 1.º ciclo - Interrupções letivas.

Considerando os critérios e metodologias do programa de apoio às interrupções letivas do 1.º ciclo, aprovado em reunião de Câmara Municipal de 16 de outubro de 2012, bem como as candidaturas e relatórios apresentados e validados pelos serviços da Divisão de Juventude e Educação;

Apresenta-se proposta de apoio às entidades parceiras, conforme informação constante na tabela seguinte:

Entidade parceira	NIF	Valores a transferir	Centro de custos	Proposta de cabimento	Compromisso
Associação de Pais das escolas da Freguesia de Arrabal	505800632	589,41€	O70.12A1	788	901
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola C+S Dr. Correia Mateus - Leiria	503405906	34,26€		788	902
Associação de Pais e Encarregados de Educação das escolas do 1.º ciclo e Jardins de Infância da Freguesia da Boa Vista	507509269	225,90€	O73.12A1	788	903
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica e Jardim de Infância de Capuchos	504855786	31,82€	O74.12A3	788	904
Juventude Desportiva do Lis	501 665 072	37,41€		790	905
ForEscolas – Associação de Pais das Escolas do Agrupamento de Santa Catarina da Serra	509462863	144,68€	O944.12A1	788	906
Associação de Pais da escola do 1.º ciclo da Quinta do Alçada	505666227	203,35€	O69.12A2	788	907
Associação de Pais da Escola do 1.º CEB da Sismaria da Gândara	503158976	344,57€		788	908
Freguesia de Amor	507277899	153,33€		789	909
Associação dos Amigos da Mata de Marrazes – Infância e Terceira Idade	500990972	180,24€		790	910
Sport Clube Leiria e Marrazes	501395970	84,60€		790	911
Associação de Pais e EE dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Maceira	503344745	506,52€	O951.12A1	788	912
Freguesia de Coimbrão	507310209	105,99€	O72.12A1	789	913

Freguesia de Monte Redondo	501102744	203,71€		789	914
Freguesia de Ortigosa	506974332	74,91€		789	915
Freguesia de Cortes	506981754	148,93€	O71.12A3	789	916
Freguesia de Parceiros	507502850	288,46€		789	917
Total		3.358,09 €			

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e alínea d) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro e das alíneas l) do n.º 1, e d) do n.º 4, ambas do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, **deliberou por unanimidade** aprovar os valores apresentados e autorizar a respetiva transferência para as entidades parceiras indicadas na tabela apresentada anteriormente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.3. Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia para reparação dos danos nos estabelecimentos de ensino do concelho na sequência do temporal de 19 de janeiro

DLB N.º 0329/13 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma informação do seguinte teor:

Considerando que a intempérie de 19 de janeiro de 2012, provocou a queda de inúmeras árvores, linhas de eletricidade e, conseqüentemente, diversos danos em 61 estabelecimentos de ensino do concelho, nomeadamente ao nível dos telhados, recintos e vedações.

Considerando a importância de se garantir o normal funcionamento das atividades letivas e a prossecução do interesse público, em conjunto com as entidades parceiras, procedeu-se, de imediato, a reparações em 50 estabelecimentos de ensino, cujo valor médio de intervenção não ultrapassou os €300,00 e cujas despesas têm enquadramento no Protocolo de Delegação de Competências celebrado com as Juntas de Freguesia.

No entanto, em 11 estabelecimentos de ensino, registaram-se prejuízos mais elevados, cujos valores estimados de reparação ascendem a €1.000,00 (mil euros) e que vão para além da dotação orçamental definida.

Assim, para assegurar uma rápida reparação/substituição dos equipamentos, a Câmara Municipal deliberou, em 5 de fevereiro de 2013, a atribuição de um apoio às respetivas Freguesias, enquanto parceiros educativos.

Tendo em conta que esse apoio financeiro do Município às Freguesias deverá ter como enquadramento a figura do protocolo de delegação de competências, deverá ser revogada a deliberação de 5 de fevereiro, propondo-se a aprovação da celebração de um protocolo de delegação de competências, especificamente para este fim, conforme minuta que se apresenta, e com manutenção do quadro financeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

JUNTA DE FREGUESIA DE _____

MINUTA DE PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando o que se dispõe no artigo 15.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, designadamente no n.º 2, que estabelece regras sobre o instrumento que concretiza a colaboração entre o município e a freguesia.

Considerando que no artigo 66.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, designadamente no seu n.º 1, prevê a delegação de competências nas juntas de freguesia;

Considerando ser convicção desta Câmara Municipal que as Juntas de Freguesia podem, localmente, garantir a prestação de inúmeros serviços de uma forma mais rápida e eficaz e com maior racionalização de custos.

Entre o Município de Leiria, pessoa coletiva número 505 181 266, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro;

e

A Freguesia de _____, pessoa coletiva número _____, neste ato representada pelo Presidente da Junta; _____

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto da Delegação de Competências

Constitui objeto do presente protocolo a “Reparação dos danos ocorridos no estabelecimento de ensino _____, na sequência da intempérie de 19 de janeiro”.

Cláusula Segunda

Delegação de Competências

A Câmara Municipal de Leiria delega na Junta de Freguesia de _____ a competência para a realização das intervenções referidas na cláusula primeira, a levar a efeito assegurando o respetivo financiamento, no montante de € ____ (_____ euros), conforme anexo I.

Cláusula Terceira

Transferências de verbas

As transferências de verbas da Câmara Municipal de Leiria para a Junta de Freguesia serão efetuadas mediante a apresentação dos respetivos documentos de despesa, confirmação por técnicos da Divisão de Juventude e Educação da Câmara Municipal de Leiria e informação aos Serviços Financeiros.

Cláusula Quarta

Produção de efeitos

O presente protocolo produz efeitos a 19 de janeiro de 2013.

Cláusula Quinta

Imposto do Selo

O presente protocolo está isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo.

Anexo – Mapa Financeiro

Entidade Beneficiária	Estabelecimento de Ensino	Danos / Observações	Custos	Proposta Cabimento	Compromisso (REQ)	Centro Custos
Freguesia de Marrazes	Jardim de Infância de Outeiros da Gândara	Queda de árvores e equipamento infantil destruído	4.500,00 €	454	624	O.545.13.A2
Freguesia Amor	Jardim de Infância de	Telhado pavilhão	1.310,00 €	457	631	O.507.13.A6

	Cocinheira	ALGECO muito danificado				
Freguesia de Souto da Carpalhosa	Escola Picoto	Queda de árvores, danos consideráveis no telhado	2.000,00 €	458	633	O.692.13.A2
Freguesia de Ortigosa	Jardim de Infância de Ruivaqueira	Queda de árvores: danos no muro de vedação, arrecadação e cobertura	1.650,00 €	459	635	O.554.13.A4
Freguesia de Bajouca	Escola Básica de Bajouca	Danos consideráveis no telhado	1.000,00 €	460	637	O.665.13.A3
Freguesia de Caranguejeira	Escola Básica de Caranguejeira	Queda de muro e vedação	2.300,10 €	461	639	O.595.13.A1
Freguesia de Santa Catarina da Serra	Escola Básica de Vale do Sumo e Jardim de Infância	Vedação exterior e cobertura do edifício da EB1. JI- Placas exteriores do módulo danificadas e cobertura do telheiro.	1.500,00 €	463	640	O.566.13.A4
Freguesia de Barreira	Escola Básica de Cruz D'Areia e Jardim de Infância	Danos no telhado, teto e chão da sala AEC;	1.000,00 €	465	642	O.590.13.A2
	Jardim de Infância de Barreira	Queda de árvore com danos consideráveis no telhado (Espaço refeição)	1.100,00€	465	642	O.511.13.A2
Freguesia de Pousos	Escola Básica de Courelas	Danos no telheiro (necessidade substituição proteções laterais))	3.321,00 €	467	645	O.649.13.A2

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e com o n.º 1 do artigo 19.º, ambas da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, conjugadas com o n.º 1 e com alíneas f) e g) do n.º 2 do artigo 66.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, **deliberou por unanimidade** revogar a deliberação camarária de 5 de fevereiro e aprovar a presente minuta de protocolo de delegação de competências a celebrar com as Freguesias.

Deliberou ainda, autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar o referido Protocolo.

Mais deliberou remetê-la à Assembleia Municipal para aprovação, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.4. Acordo de colaboração no exercício de competências com o Agrupamento Dr. Correia Mateus - reparação dos danos na EB Várzea - Arrabal na sequência do temporal de 19 de janeiro

DLB N.º 0330/13 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma proposta do seguinte teor:

Considerando que a intempérie de 19 de janeiro de 2012 provocou a queda de inúmeras árvores, linhas de eletricidade e, conseqüentemente, diversos danos em 61 estabelecimentos de ensino do concelho, nomeadamente ao nível dos telhados, recintos e vedações, como foi o caso da EB da Várzea - Arrabal.

Assim, para assegurar uma rápida reparação/substituição dos equipamentos, a Câmara Municipal deliberou, em 5 de fevereiro de 2013, a atribuição de um apoio às entidades com as quais estabeleceu acordos e/ou delegação de competências para a manutenção e conservação dos estabelecimentos de ensino Agrupamentos de Escolas e Freguesias, enquanto parceiros educativos.

Tendo em conta que esse apoio financeiro do Município ao Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus deverá ter como enquadramento a figura do Acordo de Colaboração no exercício de competências, deverá ser revogada a deliberação de 5 de fevereiro, propondo-se a aprovação da celebração de um Acordo de Colaboração, especificamente para este fim, conforme minuta que se apresenta, e com manutenção do quadro financeiro.

“CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. CORREIA MATEUS

ACORDO DE COLABORAÇÃO NO EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS

OBJECTO: Reparação dos danos ocorridos na Escola Básica da Várzea (Arrabal) na sequência da intempérie de 19 de janeiro

Considerando o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos de ensino básico e secundário previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, nomeadamente nas alíneas h) e i) do n.º 4 do artigo 20.º.

Considerando que o artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2000, de 29 de agosto, sob a epígrafe “Competências”, prevê, no seu n.º 2, que “ao município compete assegurar a construção, manutenção e conservação das instalações dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como o fornecimento do equipamento e material didático e a prestação dos apoios socioeducativos aos mesmos níveis”, e no n.º 3: “à freguesia compete fornecer o material de limpeza e de expediente aos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico”, acrescentando no n.º 4: “sem prejuízo das competências fixadas nos números 2 e 3, os termos e as condições do respetivo exercício poderão ser objeto de protocolo entre as autarquias e o órgão de direção executiva do agrupamento.”

Nestas circunstâncias, para manter e reforçar o nível de qualidade e desempenho dos edifícios e não prejudicar o normal desenvolvimento dos projetos educativos, revela-se de indiscutível interesse

municipal assegurar uma resposta pronta e mais eficaz a solicitações de pequenas intervenções, garantindo em simultâneo uma maior racionalização dos custos.

De idêntico interesse municipal se reveste, o apoio a atividades complementares no âmbito de projetos educativos, designadamente na animação sociocultural.

Neste sentido, é celebrado o presente acordo de colaboração entre a Câmara Municipal de Leiria, representada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e o Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus, representada pelo Diretor, para execução do projeto Reparação dos danos ocorridos na Escola Básica da Várzea (Arrabal) na sequência da intempérie de 19 de janeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

1 - Constitui objeto do presente acordo a Reparação dos danos ocorridos na EB Várzea (Arrabal), na sequência da intempérie de 19 de janeiro.

Cláusula 2.ª

1 – Compete ao Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus a realização dos atos necessários para a reparação dos danos ocorridos na Escola Básica da Várzea (Arrabal) na sequência da intempérie de 19 de janeiro.

2 - Os meios financeiros a transferir para o exercício das competências são fixados no Anexo-Mapa Financeiro.

Cláusula 3.ª

As transferências de verbas da Câmara Municipal de Leiria para a o Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus serão efetuadas mediante a apresentação dos respetivos documentos de despesa, confirmação por técnicos da Divisão de Juventude e Educação da Câmara Municipal de Leiria e informação aos Serviços Financeiros.

Cláusula 4.ª

O presente protocolo produz efeitos a 19 de janeiro de 2013.

Cláusula 5.ª

O presente protocolo está isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo.

Anexo – Mapa Financeiro

Entidade Beneficiária	Estabelecimento de Ensino	Danos / Observações	Custos	Proposta Cabimento	Compromisso (REQ)	Centro Custos
Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus	Escola Básica de Várzea	Danos consideráveis nos telhados do edifício.	3.500,00 €	469	647	O.584.13.A3

A Câmara Municipal, considerando que nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da Educação e que de acordo com o n.º 1 do artigo 19.º da citada Lei é competência dos órgãos do município participar na manutenção e na gestão dos equipamentos educativos e considerando ainda o disposto nos artigos h) e i) do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, conjugado com o n.º 4, do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2000, de 29 de agosto, **deliberou por unanimidade** revogar a deliberação da Câmara Municipal de 5 de fevereiro, e aprovar a proposta de Acordo de Colaboração no exercício de competências e autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgá-lo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.5. Regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário. Representantes do município no «Conselho Geral» do Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel

DLB N.º 0331/13 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma proposta do seguinte teor:

Conforme correio eletrónico de 12 de março (ENTFE. 2029/2013), a Senhora Presidente do Conselho Geral do agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel vem comunicar que estão formalmente desencadeados os procedimentos necessários à eleição e designação dos membros do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, solicitando que sejam indicados os três representantes do Município designados para o efeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, e aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

Considerando que:

- 1- De acordo com o número 2, do artigo 10.º do referido diploma, são órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas o conselho geral, o diretor, o conselho pedagógico e o conselho administrativo;
- 2- O conselho geral é o órgão de direção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da escola que assegura a participação e representação da comunidade educativa (pessoal docente e não docente, pais e encarregados de educação, alunos, Município e comunidade local: instituições, organizações e atividades de carácter económico, social, cultural e científico);
- 3- Os representantes do Município são designados pela Câmara Municipal, podendo esta delegar tal competência nas juntas de freguesia (n.º 4 do artigo 14.º do citado diploma);

Assim, de acordo com o estabelecido no regulamento interno do agrupamento, propõe-se que a representação do Município no Conselho Geral seja assegurada da seguinte forma:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS	REPRESENTANTES
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS RAINHA SANTA ISABEL, CARREIRA (3)	<ul style="list-style-type: none"> - Vereador Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes - Presidente da Junta de Freguesia de Carreira - Presidente da Junta de Freguesia de Souto da Carpalhosa

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e ao abrigo do n.º 4 do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, e aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO OITO

DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL MUSEUS E BIBLIOTECA

8.1. Projeto Fórmula 1 nas Escolas – Centro Cultural Mercado de Sant’Ana

DLB N.º 0332/13 | Presente um pedido da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira através da ENTFE. 2013/1865, solicitando colaboração para a realização da apresentação do projeto Fórmula 1 nas Escolas, pretendendo-se o Centro Cultural Mercado de Sant’Ana, no dia 6 de abril, das 10h00 às 20h00.

Trata-se de um evento que pretende divulgar a todos os leirienses o projeto F1 nas Escolas, destinado a jovens estudantes entre os 9 e os 19 anos, cujo objetivo principal é ampliar a perceção da importância da engenharia, ciência e tecnologia, em ambiente de aprendizagem, onde os jovens desenvolvem perspetivas sobre as carreiras supra referidas.

Atendendo ao interesse pedagógico do evento e a sua projeção da cidade de Leiria;

Considerando ainda, que se trata de uma instituição de ensino com quem o Município colabora regularmente em diversos âmbitos, nas áreas da Educação e da Cultura;

Propõe-se que o Município de Leiria acolha a iniciativa, assegurando o apoio logístico necessário, designadamente:

- i. Utilização do pátio do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana, dia 6 de abril (incluindo montagens e desmontagens);
- ii. Disponibilização de quadro elétrico, incluindo o respetivo consumo, com um custo estimado de €10,00;
- iii. Disponibilização de sistema de som (PA existente), 30 bancas de madeira, 60 cadeiras brancas desdobráveis, 10 cavaletes de madeira e palco (existente no local);
- iv. Cedência do Auditório do Espaço + Jovem para realização de conferências;
- v. Abertura dos sanitários públicos, durante o horário e período da iniciativa;
- vi. Divulgação da iniciativa através dos meios de que a Câmara Municipal tiver disponíveis.

Compete à Escola Secundária Afonso Lopes Vieira todos e quaisquer encargos adstritos à SPA – Sociedade Portuguesa de Autores, para a iniciativa, devendo ser respeitadas as normas de cumprimento dos limites fixados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas para o período entre as 21h00 e as 24h00.

Prevê-se um custo total estimado de €85,90 dos trabalhos a prestar pelos serviços envolvidos, incluindo o fornecimento de energia elétrica.

A atividade F1 nas Escolas tem o Centro de Custo n.º O437.13A10.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** e ao abrigo das suas atribuições e competências previstas na alínea e) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, conjugada com a alínea l) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, autorizar a utilização das instalações do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana para a realização da iniciativa promovida pela Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, assegurando o apoio logístico indicado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.2. MetaDança 2013 - Leiria na senda dos escritores

DLB N.º 0333/13 | A Hábitos em Mutação - Associação Cultural e Município de Leiria, pretendem realizar o projeto MetaDança 2013 - Leiria na senda dos escritores, a decorrer de 18 a 29 de abril, em Leiria.

MetaDança – Festival de Arte Performativas é um projeto cultural que surgiu através da comemoração do Dia Mundial da Dança, em abril de 2012. Pretende, por um lado, assinalar a efeméride em Leiria, com a realização de um evento multidisciplinar e abrangente que envolve toda a comunidade, oferecendo uma semana de contacto com as diferentes manifestações artísticas na área da dança/performance e, por outro lado, a inserção e conhecimento dos futuros artistas formados ou em formação no mercado profissional, criando espaços de apresentação para criações coreográficas.

i. Considerando o interesse da iniciativa por ser um evento de dança único no Concelho, assim como pela dimensão e abrangência de público;

ii. Considerando a estreita colaboração existente entre a Hábitos em Mutação - Associação Cultural e o Município de Leiria;

iii. Atendendo a que este evento movimentará dinâmicas culturais da cidade e divulga a dança e complementa a programação dos espaços culturais municipais, a custos reduzidos. Neste sentido, considera-se um evento de elevado interesse municipal o acolhimento deste evento;

Propõe-se assim, através de espetáculos, conferências, mostras e outras atividades de dança, chegar ao público através de novas conceções contemporâneas em espaços convencionais, teatros e salas de espetáculos, ou espaços públicos e de fruição pública. A essência do festival culmina na relação estabelecida através de factos históricos e culturais dos mesmos, promovendo a democratização da cultura e um enriquecimento do público, com a versatilidade da arte performativa.

Propõe-se assim, que o Município se associe à organização da iniciativa assegurando um conjunto de serviços e equipamentos essenciais para a realização e sucesso deste projeto, nos seguintes termos:

1. Utilização de espaços públicos para realização de espetáculos *Site Specific*, a desenvolver pelo Centro Histórico da cidade (dias 27 e 28 de abril);
2. Utilização de espaço exterior e envolvente ao Centro Cívico, no dia 25 de abril, para realização de uma Mostra de Hip-Hop, incluindo a cedência de sistema de som;
3. Utilização do Moinho do Papel (Sala Multimédia), no dia 20 de abril, para realização de um espetáculo de dança e nos dias 22, 23, 24 e 26 de abril, para realização de ações de serviço educativo,
4. Utilização do m|i|mo - Museu da Imagem em Movimento (Sala de Exposição Temporárias e Auditório) nos dias 20 e 27 de abril para realização de Mostras de Vídeo-Dança e *Site Specific*;
5. Divulgação da iniciativa através dos meios de que a Câmara Municipal tiver disponíveis;
6. Acompanhamento das diversas atividades nos diversos espaços com colaboradores, com um custo aproximado de €200,00

No âmbito do projeto MetaDança 2013 - Leiria na senda dos escritores, o Teatro José Lúcio da Silva acolhe 2 espetáculos, nos dias 19 e 26 de abril, e calendarizou a exibição do filme “Sonhos de Dança”, para o dia 29 de abril, nas instalações do Teatro Miguel Franco.

A atividade “MetaDança 2013 - Leiria na senda dos escritores” tem o centro de custo n.º O272.13.

Compete à Hábitos em Mutação - Associação Cultural assegurar todos e quaisquer encargos adstritos à SPA – Sociedade Portuguesa de Autores, para a iniciativa.

Prevê-se um custo total estimado de €200,00 dos trabalhos a prestar pelos serviços envolvidos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta apresentada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Biblioteca, atenta o facto do projeto MetaDança 2013 - Leiria na senda dos escritores se revestir de interesse cultural municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.3. Cedência do Teatro José Lúcio da Silva ao TASE – Teatro de Animação de Santa Eufémia

DLB N.º 0334/13 | Presente um pedido do TASE – Teatro de Animação de Santa Eufémia, com a ENTFE. 2013/1744, para a cedência da sala de espetáculos do Teatro José Lúcio da Silva, a propósito da realização de uma peça teatral, para o dia 26 de outubro de 2013.

Tendo em conta o facto de estarmos perante uma associação cultural que tem vindo a apostar na formação de jovens atores, com integração da comunidade local que, para além da área teatral, se projeta para outros saberes artísticos, salientando aqui a pintura, a música e a literatura;

Tendo em conta a estreita colaboração existente entre o Município de Leiria e a entidade requerente, a qual participa, graciosamente, em alguns projetos de base municipal, destacando aqui o projeto Festival de Teatro Juvenil 2013;

Propõe-se que o Município de Leiria ceda, gratuitamente, a sala de espetáculos do Teatro José Lúcio da Silva, que importa no valor de €1.200,00, a favor do TASE – Teatro de Animação de Santa Eufémia, para se realizar uma peça teatral, no dia 26 de outubro de 2013, ao abrigo da Norma de Funcionamento e Utilização deste espaço, e que já foram transmitidas com a devida antecedência à entidade requerente.

O TASE – Teatro de Animação de Santa Eufémia ficará, por sua vez, obrigado a assumir todos e quaisquer encargos adstritos à SPA, e respetivas licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado.

Salienta-se, ainda, que o presente apoio fica condicionado à entrega prévia de todos os documentos, de forma a dar cumprimento à Norma de Controlo Interno, e Regulamento de Atribuição de Auxílios, nomeadamente declarações comprovativas da regularização da situação tributária e contributiva (certidões das Finanças e da Segurança Social) e ao Município de Leiria (sendo que esta última será obtida, internamente, pelos serviços).

Esta cedência tem o centro de custo n.º O306.13.A9 de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Biblioteca acima referida e, atendendo aos fundamentos apresentados na mesma, ao abrigo do constante na alínea e) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, conjugada com a alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, **deliberou por unanimidade** conceder a utilização gratuita das instalações do Teatro José Lúcio da Silva,

ao TASE – Teatro de Animação de Santa Eufémia, para a realização de uma peça teatral, a ter lugar nos dias 26 de outubro de 2013, nos termos da referida informação.

Este apoio municipal fica condicionado à apresentação prévia de todos os documentos para cumprimento dos pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis ao TASE – Teatro de Animação de Santa Eufémia, e que ainda não tenham sido disponibilizados ao Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.4. Proposta de Alteração à Norma de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco

DLB N.º 0335/13 | Na sequência da apresentação da aprovação da Norma de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, em sede de reunião de Câmara Municipal, datada do dia na reunião de 22.02.2011, denota-se relevante reformular algumas das condições previstas no referido documento, designadamente no que às condições de cedência diz respeito, de modo a seguir a mesma tipologia da tabela de preços do Teatro José Lúcio da Silva. Esta harmonização da tabela de preços resulta do facto de estar presente no Regulamento do Teatro José Lúcio da Silva uma redução de 50% para as entidades sem fins lucrativos, facto que deve ser atribuído ao Teatro Miguel Franco.

Assim, apresenta-se a proposta dos pontos que importa alterar, nomeadamente as condições de cedência, que se encontram, devidamente, assinaladas, passando as mesmas a ter a redação que a seguir se transcreve:

NORMA DE FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO TEATRO MIGUEL FRANCO

14 – Pagamentos

14.1 – Os preços devidos pelos utilizadores derivados da cedência de espaços e utilização dos equipamentos, serão estabelecidos de acordo com tabela em vigor (Anexo I), salvo se, for contratado modalidade diversa, nomeadamente reter uma percentagem da receita de bilheteira proveniente da realização da atividade.

14.2 – Os pagamentos devidos à Câmara Municipal devem ser efetuados no dia do evento por meio de cheque dirigido ao Município de Leiria ou em dinheiro no caso de eventos com receita de bilheteira própria.

14.3- Nos valores descritos na tabela acima referida, não está incluído o IVA à taxa legal em vigor.

15 – Cedências gratuitas

15.1 – O Teatro Miguel Franco poderá ser cedido, a título gratuito, sempre que seja solicitado para realização de atividades desenvolvidas pelo movimento associativo local.

15.2 – Sem prejuízo do ponto anterior, poderá o Teatro Miguel Franco ser cedido, gratuitamente, sempre que se trate de atividades de reconhecido interesse cultural ou social para a comunidade.

Anexo I Teatro Miguel Franco

	Dias úteis (2.ª a 6.ª)					Sábados, Domingos e Feriados				
	Hora/dia	½ Dia 6 Horas	Dia 12 Horas	Hora/ Noite	Dia+noite 24 Horas	Hora/dia	½ Dia 6 Horas	Dia 12 Horas	Hora/ Noite	Dia+noite 24 Horas
Entidades com fins lucrativos	€40	€240	€480	€60	1440€	€60	€360	€720	€60	€1440
Entidades sem fins lucrativos	€20	€120	€240	€30	€720	€30	€180	€360	€30	€720

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Biblioteca acima referida e, atendendo aos fundamentos apresentados na mesma, **deliberou por unanimidade** ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, aprovar a alteração à Norma de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, de acordo com a redação acima transcrita.

Este processo tem o centro custo n.º O730.13A3 do programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.5. Cedência do Teatro Miguel Franco à produtora Buzico – Produções Artísticas e Agenciamento, Lda.

DLB N.º 0336/13 | Presente um pedido da produtora Buzico – Produções Artísticas e Agenciamento, Lda., através da ENTFE. 2013/1842, solicitando a cedência das instalações do Teatro Miguel Franco, para levar a efeito a realização de dois espetáculos musicais, sob a epígrafe “Broadway Baby - A História do Musical Americano”, de Henrique Feist, acompanhado ao piano por Nuno Feist, nos dias 22 e 23 de março.

Tendo em conta os fortes constrangimentos financeiros que o Município de Leiria enfrenta;

Tendo em conta a redução da despesa afeta à área cultural e, por conseguinte, a diminuição da oferta de eventos, cujos *cachets* elevam o estrangulamento financeiro autárquico;

Tendo em conta a necessidade de proporcionar a todos os municípios uma oferta variada de eventos/espetáculos;

Tendo em conta o despacho do Senhor Vereador Gonçalo Lopes, datado 06.03.2013, no qual emite um parecer favorável relativamente ao acolhimento da entidade referida.

Propõe-se a cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco a favor da entidade requerente, para a realização de dois espetáculos, nos dias 22 e 23 de março de 2013, mediante o regime de partilha de bilheteira onde, do apuramento desta, 75% da receita reverterão a favor da entidade requerente, leia-se Produtora Buzico – Produções Artísticas e Agenciamento, Lda., Pessoa Coletiva n.º 509 972 969, com sede no Apartado 27073, EC Praça do Município, 1144-003 Lisboa, e os demais 25% reverterão a favor do Município de Leiria, ao abrigo do consignado no ponto 15.3 das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, oportunamente comunicadas junto da entidade requerente.

A entidade requerente ficará obrigada a assumir todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas Licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado.

Este processo tem o centro de custo n.º O303.13A14 do programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

A Câmara Municipal, concordando com a informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Biblioteca acima referida **deliberou por unanimidade** autorizar a utilização das instalações do Teatro Miguel Franco para a realização de dois espetáculos, nos dias 22 e 23 de março de 2013, pela produtora Buzico – Produções Artísticas e Agenciamento, Lda.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.6. Voto de Louvor

DLB N.º 0337/13 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma proposta no sentido de prestar um voto de louvor ao Senhor João Charters de Almeida e Silva, através da ENTFE. 2013/2152.

Este artista plástico de renome, embora nascido em Lisboa em 1935, possui raízes familiares em Leiria, onde casou.

Concluiu o Curso Superior de Escultura na Escola Superior de Belas-Artes do Porto em 1962, com média final de 20 valores.

Foi bolseiro da Fundação Calouste Gulbenkian e do Instituto de Alta Cultura, tendo trabalhado com o escultor Michael Challenger, em Londres.

Em 1966, ganhou o Prémio Teixeira Lopes e o Prémio Imprensa. Em 1971, foi nomeado professor titular da ESBAP, e um ano depois abandonou essas funções para se dedicar exclusivamente ao trabalho de *atelier*. Da sua obra destacam-se os trabalhos em barro, metal, pedra, e betão. Do ponto de vista estilístico, desenvolveu uma linguagem plástica de tendência expressionista, informal e de valor dramático.

Pela inestimável colaboração com a cidade de Leiria, materializada na estátua do Papa Paulo VI (em Bronze com base em pedra) datada de 1968 e “Porta Vermelha” (em betão - no âmbito das intervenções que chegam a atingir os 40 metros de altura e que podem ser apreciadas em parques e jardins de vários países) datada de 1999, considera-se este artista merecedor de todo o apreço, admiração e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor ao artista escultor João Charters de Almeida e Silva, pela valiosa contribuição para o enriquecimento do estatutário da cidade de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO NOVE

GABINETE DE APOIO À SENHORA VEREADORA ISABEL GONÇALVES

9.1. Feira Anual de Leiria 2013 – Tradicional Feira de Maio. Aprovação do Relatório Final e Adjudicação dos lugares da Feira

DLB N.º 0338/13 | Presente, pela Senhora Vereadora Isabel Gonçalves, o relatório final para aprovação das propostas nele contidas, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 15.º e n.º 1 do artigo 16.º do Programa que define o procedimento para a realização da Feira Anual de Leiria/Tradicional Feira de Maio, publicitado através do Edital n.º 1/2013, de 2 de janeiro de 2013, que passa a fazer parte integrante da presente deliberação (Anexo G).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do relatório final elaborado pela Comissão, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 15.º e n.º 1 do artigo 16.º, ambos do Programa que define o procedimento para a realização da Feira Anual de Leiria/Tradicional Feira de Maio, publicitado através do Edital n.º 1/2013, de 2 de janeiro de 2013, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas constantes do relatório final e adjudicar os lugares da Feira aos candidatos aprovados e ordenados no respetivo relatório.

Mais deliberou que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Programa, a presente deliberação seja publicitada nos locais habituais e no sítio do Município de Leiria, em www.cm-leiria.pt, até ao dia 29 de março de 2013.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.2. Feira Anual de Leiria 2013. Tradicional Feira de Maio. Atribuição dos lugares desertos

DLB N.º 0339/13 | Presente, pela Senhora Vereadora Isabel Gonçalves, a seguinte informação:

“Considerando que:

- a) No dia 12/03/2013, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Programa que define o procedimento para a realização da Feira Anual de Leiria/Tradicional Feira de Maio, publicitado através do Edital n.º 1/2013, de 2 de janeiro de 2013, doravante designado apenas por Programa, a Comissão elaborou o Relatório Final, no qual propôs a adjudicação dos lugares da Feira;
- b) Por força da não apresentação de candidaturas ou da exclusão das candidaturas apresentadas no âmbito do procedimento, não é possível a sua adjudicação dos seguintes lugares da Feira:
 - i. 1 lugar no setor de divertimentos familiares – pavilhões diferentes entre si;
 - ii. 1 lugar no setor de outros divertimentos/jogos sem prémios – outros jogos sem prémio;
 - iii. 9 lugares no setor de restauração e bebidas:
 - a) Doçarias, aperitivos e guloseimas- um de torrão de alicante e outro de granizados;
 - b) Comidas e bebidas – sete lugares nas roulottes de vendas de farturas, churros e seus derivados;
 - iv. 2 lugares no setor de exposições – estrutura própria um de flores naturais e outro de cassetes, discos, CD e DVD.
- c) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Programa, a Câmara Municipal de Leiria pode adjudicar os lugares desertos a título ocasional;
- d) De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Programa, a Câmara Municipal de Leiria reserva-se no direito de proceder à adjudicação dos lugares desertos a atividades diferentes do previsto no mapa de distribuição, bem como a mudança ou atribuição de um espaço não

definido em planta, desde que se verifique a necessidade de melhoramento do funcionamento da área destinada à Feira;

- e) Existem candidatos que não ficaram ordenados em lugares previstos para adjudicação ou foram excluídos e que manifestaram o seu interesse em participar na Feira.

Atentas as considerações precedentes, propomos que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Programa, a Câmara Municipal de Leiria adjudique os lugares aos interessados/candidatos adiante indicadas, nos seguintes termos:

SETOR DE DIVERSÕES – DIVERTIMENTOS FAMILIARES

- i) DANIEL JOSÉ RODRIGUES HENRIQUES VAZ, com o divertimento familiar designado CHICOTE, pelo valor mínimo de €2.001,00 (dois mil e um euro), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

SETOR DE EXPOSIÇÕES – MÓDULOS EXTERIORES

- i) DESIDÉRIO AMARO CARREGA pelo valor mínimo de € 900,00 (novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por se tratar de dois módulos;
- ii) ANIL JIVA - pelo valor mínimo de € 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por se tratar de três módulos;

SETOR DE EXPOSIÇÕES – ESTRUTURA PRÓPRIA

- i) RUI SOARES DE ALMEIDA pelo valor mínimo de € 15,00 (euros euros) por metro quadrado a ocupar, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Mais propomos que a Câmara Municipal de Leiria autorize a Comissão a encetar diligências no sentido de proceder à adjudicação dos sete lugares do setor de comidas e bebidas, destinados a roulettes de venda de farturas, churros e seus derivados – espaços standardizados, lotes de 11,50mts X 4,50mts., pelo preço base de €4.000,00 mais IVA à taxa legal em vigor, sendo que, neste caso, se o número de propostas apresentadas for superior aos lugares desertos, o critério de adjudicação é o da proposta de preço mais elevado e, em caso de empate, a proposta que tiver sido apresentada mais cedo.

Propomos ainda, nos termos do Ponto 5 do Anexo II ao Programa, a cedência gratuita de um módulo 3 mts x 3 mts exteriores às instituições de solidariedade social sem fins lucrativos e/ou a Autarquias Locais a seguir identificadas:

MEC	NOME
122	FREGUESIA DE SANTA CATARINA DA SERRA
164	OBRAS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DA C.M.LEIRIA
598	HÓQUEI CLUBE DE LEIRIA
599	CERCILEI
721	APPC - ASS. PORT. PARALISIA CEREBRAL
845	ASSISTÊNCIA SOCIAL ADVENTISTA
960	FREGUESIA DA BARREIRA
966	FREGUESIA DA MACEIRA
1006	FILARMÓNICA DE S.TIAGO DOS MARRAZES
1020	SPEM - SOCIEDADE PORTUGUESA DE ESCLEROSE MULTIPLA
1052	ATENEU DESPORTIVO DE LEIRIA
1216	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA DO BAIRRO DOS ANJOS
1263	RANCHO DA REGIÃO DE LEIRIA
1320	GRUPO MISSIONÁRIO ONDJYETU

1324	GRUPO DESPORTIVO LISPESCA
1421	JUVENTUDE VIDIGALENSE
1422	LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO - NÚCLEO REGIONAL CENTRO
1425	ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE DE LEIRA
1426	ACDP DA PRAIA DO PEDRÓGÃO
1428	JUVENTUDE DESPORTIVA DO LIS
1429	COMUNIDADE JUVENIL FRANCISCO ASSIS"

A Câmara Municipal tomou conhecimento e concordando com a proposta acima transcrita, **deliberou por unanimidade**, ao abrigo do artigo 20.º do Programa contante no Edital n.º 1/2013, de 2/1/2013, adjudicar os lugares nos termos propostos pela Comissão.

Mais deliberou autorizar a Comissão a encetar diligências no sentido de se proceder à adjudicação dos sete lugares do setor de comidas e bebidas, destinados a roulottes de venda de faturas, churros e seus derivados nos termos propostos.

Deliberou ainda adjudicar os lugares propostos para as instituições de solidariedade social sem fins lucrativos e às Autarquias Locais identificadas na informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO DEZ

DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E AMBIENTE

10.1. Anulação de guias de recebimento. Retificação

DLB N.º 0340/13 | Presente, pela Área de Licenciamentos Diversos, uma proposta de retificação da deliberação n.º 1683/12, de 18 de dezembro de 2012, cuja tabela anexa se encontra incorreta.

Assim, considerando que foram indicados para anulação algumas guias de receita que já haviam sido anuladas e outras que já haviam sido pagas, propõe-se que sejam extraídas da relação os seguintes documentos com fundamento nos motivos apontados:

Ano	N.º GRI	Emissão	NIF	Nome	Valor		Observações
					s/IVA	c/IVA	
2012	4749	17-02-2012	185657419	Georgina da Silva Santos	25,35	25,35	Pago GRI dia 2012-09-27
2012	8052	26-03-2012	196788560	José Fernando dos Santos Carvalho	25,35	25,35	Pago GRI dia 2012-09-27
2012	13334	29-05-2012	509477534	MEDIA GLAM & EVENTS, LDA	81,12	81,12	Já anulada por deliberação de câmara em 2012-10-02
2006	11724	28-04-2006	503855693	N.º 1 da Pizza - Restaurante Italiano, Lda.	3,00	3,00	Já anulada por deliberação de câmara em 2012-10-30
2012	11646	08-05-2012	176685294	Silvino Pereira	12,17	12,17	Pago GRI dia 2012-10-03.
2010	11060	10-05-2010	502604794	AREAS PORTUGAL - Restauração e Distribuição, SA	762,48	762,48	Pago GRI dia 2012-10-01
2011	22982	18-11-2011	130511994	Maria Georgina Mendes Tomás	25,35	25,35	Já anulada por deliberação de câmara em 2012-08-10
2011	22982	18-11-2011	130511994	Maria Georgina Mendes Tomás	50,70	50,70	Já anulada por deliberação de câmara em 2012-08-10

2011	22982	18-11-2011	130511994	Maria Georgina Mendes Tomás	35,49	35,49	Já anulada por deliberação de câmara em 2012-08-10
2011	22982	18-11-2011	130511994	Maria Georgina Mendes Tomás	25,35	25,35	Já anulada por deliberação de câmara em 2012-08-10
2011	22982	18-11-2011	130511994	Maria Georgina Mendes Tomás	35,49	35,49	Já anulada por deliberação de câmara em 2012-08-10
2011	2238	31-01-2011	502604794	AREAS PORTUGAL - Restauração e Distribuição, SA	762,48	762,48	Pago GRI dia 2012-10-01
2011	4456	28-02-2011	502604794	AREAS PORTUGAL - Restauração e Distribuição, SA	762,48	762,48	Pago GRI dia 2012-10-01
2011	6952	04-04-2011	502604794	AREAS PORTUGAL - Restauração e Distribuição, SA	762,48	762,48	Pago GRI dia 2012-10-01
2011	9192	04-05-2011	502604794	AREAS PORTUGAL - Restauração e Distribuição, SA	762,48	762,48	Pago GRI dia 2012-10-01
2011	15268	02-08-2011	500604614	CENTRO HOSPITALAR DE S. FRANCISCO, S.A.	508,32	508,32	Pago GRI dia 2012-09-17
2011	17223	02-09-2011	502604794	AREAS PORTUGAL - Restauração e Distribuição, SA	762,48	762,48	Pago GRI dia 2012-10-01
2012	11496	08-05-2012	500604614	CENTRO HOSPITALAR DE S. FRANCISCO, S.A.	00	1.512,00	Pago GRI dia 2012-09-17
2012	14162	08-06-2012	500604614	CENTRO HOSPITALAR DE S. FRANCISCO, S.A.	1.512,00	1.512,00	Pago GRI dia 2012-10-11
2012	16658	04-07-2012	505107597	AUTO-SUECO COIMBRA 2 VEHICLES, UNIPessoal, LDA.	189,00	189,00	Pago GRI dia 2012-09-07
2012	16660	04-07-2012	500604614	CENTRO HOSPITALAR DE S. FRANCISCO, S.A.	1.512,00	1.512,00	Pago GRI dia 2012-10-11
2012	16665	04-07-2012	600000117	DIREÇÃO-GERAL DOS SERVIÇOS PRISIONAIS (Prisão-Escola)	756,00	756,00	Pago GRI dia 2012-10.04
2012	18426	26-07-2012	501073434	FUNDAÇÃO S. BERNABÉ - RESIDÊNCIA EIRA DA TORRE	100,80	100,80	Pago GRI dia 2012-09-21

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, retificar o teor da deliberação n.º 1683/12, proferida na reunião de 18 de dezembro de 2012, extraindo os documentos de receita mencionadas na tabela supra, com fundamento nos motivos indicados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

10.2. Anulação de guias de recebimento

DLB N.º 0341/13 | Na sequência de pedidos de licenciamento de publicidade, os quais foram deferidos, os requerentes não procederam ao pagamento das taxas devidas. Assim, propõe-se a sua anulação conforme mapa infra:

N.º de processo	Entidades	Guia de recebimento	Montante (€)	Motivo de anulação
ENT - 2012/3592	Cafeteria S. Marco, Lda.	16356 /2012	269,60	A requerente não efetuou o pagamento do licenciamento da publicidade dentro do prazo legalmente previsto, pelo que o despacho de deferimento caducou, nos termos do n.º 3, do artigo 13.º do RPML.
ENT - 2011/6801	Comumspace, Lda.	27993/2012	2.157,12	A requerente não efetuou o pagamento do licenciamento da publicidade dentro do prazo legalmente previsto, pelo que o despacho de deferimento caducou, nos termos do n.º 3, do artigo 13.º do RPML.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 3 do artigo 13.º do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, **deliberou por unanimidade**, anular as guias de recebimento mencionadas no mapa supra, conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

10.3. Publicidade (Intenção de remoção)

DLB N.º 0342/13 | No seguimento do processo de licenciamento de publicidade foi o local de afixação visitado pelos Fiscais Municipais, tendo estes constatado que o suporte publicitário permanece afixado, sem o licenciamento concedido por este Município.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de ordenar a intenção de remoção, no prazo de 8 dias, nos termos da alínea a) do n.º 2, n.º^s 3, 4, 5 e 6 do artigo 21.º do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, com audiência de interessados em conformidade com os artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, (CPA) de acordo com a tabela seguinte:

Registo	Entidade	Tipo de publicidade	Localização da Publicidade
ENT - 2012/3592	Cafeteria S. Marco, Lda.	Uma placa publicitária	Av. Marquês de Pombal, lote 23, r/c, Dt.º - Leiria

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, manifestar a intenção da remoção da publicidade supra mencionada e respetivo suporte, no prazo de 8 dias, em cumprimento da alínea a) do n.º 2 e, 3, do artigo 21.º do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, uma vez que a mesma está afixada e não se encontra licenciada.

O não cumprimento dentro do prazo legalmente fixado, implicará que seja a Câmara a promover a sua remoção, sendo o infrator responsável pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, nos termos do n.º 4, 5 e 6 do mesmo artigo.

Mais deliberou notificar o requerente do teor da presente deliberação, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

10.4. Remoção de Publicidade (Decisão final)

DLB N.º 0343/13 | No seguimento de deliberações tomadas por esta Câmara Municipal a manifestar intenção de ordenar a remoção de publicidade afixada sem prévio licenciamento, foram os seus responsáveis notificados do teor dessas deliberações para exercerem o direito de audição, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CPA. Não tendo exercido esse direito de audição é de novo presente o processo a seguir indicado, propondo-se que a Câmara, ao abrigo do disposto no artigo 21.º, n.º 2, alínea a), e nos n.ºs 3, 4, 5 e 6 do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, delibere ordenar a remoção da publicidade afixada sem prévio licenciamento, no prazo de 8 dias, pelos mesmos motivos constantes das deliberações anteriores:

Registo	Entidade responsável	Delib. da int. de remoção (data)	Data de visita ao local	Tipo de Publicidade	Localização da Publicidade	Observações
ENT. 2010/8723	Bambi - Creche e Jardim de Infância, Lda.	2013.02.05	2013.01.08	Um suporte publicitário direcional	Rua das Oliveiras, Marinheiros – Marrazes	O requerente não exerceu o direito de audição, pelo que será de deliberar a ordem de remoção pelos mesmos motivos invocados na anterior decisão.
ENT. 2010/9988	Ponto Fresco - Supermercados, SA	2012.09.18	2011.11.07	- Um anúncio monoface; - Um anúncio biface	Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque, n.º 117, Leiria	O requerente não exerceu o direito de audição, pelo que será de deliberar a ordem de remoção pelos mesmos motivos invocados na anterior decisão

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, ordenar a remoção da publicidade e respetivos suportes supra mencionados, no prazo de oito dias, em cumprimento do artigo 21.º, n.º 2, alínea a) e nos n.ºs 3, 4, 5 e 6 do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, pelos mesmos motivos constantes das anteriores deliberações da intenção de ordenar a remoção, uma vez que se mantêm afixados sem prévio licenciamento. O não cumprimento dentro do prazo fixado, implicará que seja a Câmara Municipal a promover a remoção dos mesmos, sendo os infratores responsáveis pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, nos termos do n.º 4, 5 e 6 do citado artigo 21.º, do mesmo Regulamento

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

10.5. Anulação de guia de recebimento – Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

DLB N.º 0344/13 | A Direção-Geral dos Serviços Prisionais comunica e procede à devolução da fatura/guia de recebimento n.º 237/13, do mês de janeiro do corrente ano, no valor de €756,00 (ENT. 2013/2670), relativa à tarifa de resíduos urbanos, do Estabelecimento Prisional de Leiria, uma vez que passou a denominar-se Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, com o NIF 600085171, pelo

que se propõe a anulação da acima mencionada fatura/guia de recebimento, devendo para o efeito ser emitida nova fatura/guia de recebimento, relativa ao mês de janeiro/2013, no mesmo valor.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, anular a fatura/guia de recebimento n.º 237/13, do mês de janeiro do corrente ano, no valor de €756,00, relativa à tarifa de resíduos urbanos, devendo para o efeito proceder à emissão de nova fatura/guia de recebimento no mesmo valor, em nome da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

10.6. Anulação de guia de recebimento – Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

DLB N.º 0345/13 | A Direção-Geral dos Serviços Prisionais comunica e procede à devolução da fatura/guia de recebimento n.º 238/13, do mês de janeiro do corrente ano, no valor de €151,20 (ENT. 3041/13), relativa à tarifa de resíduos urbanos, do Estabelecimento Prisional e Regional de Leiria, uma vez que passou a denominar-se Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, com o NIF 600085171, pelo que se propõe anulação da acima mencionada fatura/guia de recebimento, devendo para o efeito ser emitida nova fatura/guia de recebimento, relativa ao mês de janeiro/2013, no mesmo valor.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular a fatura/guia de recebimento n.º 238/13, do mês de janeiro do corrente ano, no valor de €151,20, relativa à tarifa de resíduos urbanos, devendo para o efeito proceder à emissão de nova fatura/guia de recebimento no mesmo valor, em nome da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

10.7. Aprovação da adaptação do Mapa de Ruído do Pedrógão

DLB N.º 0346/13 | Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe e na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído (RGR) e altera a Portaria n.º 138/2005, de 2 de fevereiro, o Mapa de Ruído tornou-se um elemento obrigatório que acompanha os planos de urbanização.

Esta obrigatoriedade é reforçada pelo n.º 1 do artigo 7.º que define que “As Câmaras Municipais elaboram mapas de ruído para apoiar a elaboração, alteração e revisão dos planos diretores municipais e dos planos de urbanização”.

Face às exigências acima referidas, foram desenvolvidos esforços conjuntos pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Ambiente e Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial, no sentido de se proceder à elaboração e respetiva adaptação do Mapa do Ruído do Pedrógão, à escala 1:2.000. Os mapas de ruído foram elaborados e adaptados por uma equipa especializada da ESTG.

Neste sentido, foi entregue a versão definitiva dos mapas de ruído, através da ENT. 2010/10400, bem como os respetivos esclarecimentos, através da ENT. 2012/13240, tendo os elementos sido devidamente analisados pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Ambiente e Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial, verificando-se que cumprem os requisitos necessários para apoio ao Plano de Urbanização do Pedrógão, ou a outros Instrumentos de Gestão Territorial que venham a ser desenvolvidos para o local.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições da alínea a) do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 159/1999, de 14 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a adaptação do Mapa de Ruído do Pedrógão, à escala 1:2.000.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO ONZE

GABINETE DE APOIO AO VEREADOR LINO PEREIRA

11.1. Cedência de árvores à Associação Recreativa e Desportiva dos Outeiros da Gândara, Leiria (ARDOG). Ratificação de despacho

DLB N.º 0347/13 | Retirado.

11.2. Composição do Conselho Municipal de Mobilidade e Trânsito

DLB N.º 0348/13 | Considerando que, por deliberação camarária de 16 de novembro de 2009, foi aprovada a composição do Conselho Municipal de Trânsito.

Considerando que, por deliberação da Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2009, foram indicados como seus representantes, os deputados Luis Pedro Biscaia (PS), João Manuel Cunha (PSD), José Manuel Francisco (CDS/PP), Carlos Guerra Coelho (PCP) e Vitorino Vieira Pereira (BE);

Considerando que, algumas das entidades que o constituem se encontram desajustadas, nomeadamente quanto à sua designação ou por força da lei;

Considerando que em reunião do Conselho Municipal no passado dia 6 de fevereiro de 2013, foi proposto pelo Senhor Vereador Lino Pereira, a alteração da designação e a alteração da composição, tendo obtido a concordância dos membros presentes;

Considerando que se torna necessário proceder às respetivas alterações, o Senhor Vereador Lino Pereira, propôs o seguinte:

Que o Conselho Municipal de Trânsito se passe a designar Conselho Municipal de Mobilidade e Trânsito (CMMT);

Que façam parte integrante do CMMT os seguintes membros:

Membros fixos que estarão presentes em todas as reuniões do conselho:

- a. Um representante de cada grupo parlamentar com assento na Assembleia Municipal;*
- b. Diretor de Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística;
- c. Diretor de Departamento de Infraestruturas e Manutenção;
- d. Chefe de Divisão de Protecção Civil e Bombeiros;
- e. Chefe de Divisão de Juventude e Educação;
- f. Um representante de cada freguesia da zona urbana de Leiria;
- g. Polícia de Segurança Pública de Leiria – Comando Distrital;
- h. Guarda Nacional Republicana – Comando Territorial de Leiria;
- i. ADLEI – Associação para o Desenvolvimento de Leiria;
- j. NERLEI - Associação Empresarial da Região de Leiria;
- k. ACILIS – Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós;

- l. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria;
- m. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Maceira;
- n. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ortigosa;
- o. Rodoviária do Tejo, SA;
- p. IPL - Instituto Politécnico de Leiria.

Membros que serão convidados a estar presentes no conselho, sempre que os assuntos a debater assim o exijam:

- a. EP - Estradas de Portugal, SA – Delegação Regional de Leiria;
- b. IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP;
- c. ANSR - Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária;
- d. ANTRAL – Associação Nacional dos Transportadores Rodoviários em Automóveis Ligeiros;
- e. Federação Portuguesa do Táxi;
- f. SITRA – Sindicato dos Trabalhadores dos Transportes;
- g. Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Leiria;
- h. Centro Hospitalar de Leiria-Pombal, EPE – Hospital Santo André;
- i. Região de Turismo Leiria/Fátima;
- j. Associação de Defesa do Centro Histórico;
- k. Brisa - Autoestradas de Portugal, SA;
- l. Brisal – Autoestradas do Litoral;
- m. AELO – Autoestradas do Litoral Oeste;
- n. Autoestradas do Atlântico, Concessões Rodoviárias de Portugal, S.A.

*os indicados pela Assembleia Municipal de Leiria de 28 de Dezembro de 2009.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das competências previstas na alínea i) do n.º 2 conjugada com a alínea a) do n.º 7, ambas do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta apresentada quanto à designação para “Conselho Municipal de Mobilidade e Trânsito” e, quanto à sua composição, alterando, em consequência, o deliberado em sua reunião de 16 de novembro de 2009, Ponto 9.1..

Mais deliberou remetê-la à Assembleia Municipal para conhecimento, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO DOZE

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

12.1. Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal

DLB N.º 0349/13 | Presente, pelo Senhor Diretor de Departamento de Infraestruturas e Manutenção, o pedido para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisada pelos Serviços:

Entidade / Múncipe	Registo Entrada	Local/lugar	Centro de Custo	Proposta de sinalização
Freguesia de Chainça	Entfe. 849/13	Rua da Lagoa	451.13 A90 (162,95 + IVA)	Implementação de 1 sinal C16 (paragem e estacionamento proibido)
		Travessa do Valinho Jasteiro		Implementação de 1 sinal C1 (trânsito proibido)
DIEM	Ent. 18651/12	Rotunda N 109 e IC2, freguesia de Marrazes	382.1A 274 (a fornecer pelas Termas)	2 sinais direcionais tipo J2, à direita, com a inscrição "Termas de Monte Real"
		Rotunda N 109 e A 17, freguesia de Ortigosa		1 sinal direcional tipo J2, à direita, com a inscrição "Termas de Monte Real"
		Rotunda aérea da Cova das Faias (COL), freguesia de Marrazes		1 sinal direcional tipo J2, à direita, com a inscrição "Termas de Monte Real"
DIEM	Int. 979/2013	Beco de S. Francisco, freguesia de Leiria	451.13A 88 (103,49+IVA)	Implementação de 1 sinal C15 (estacionamento proibido), e, painel adicional Mod. 19b (exceto cargas e descargas), a colocar no início do Beco.
Freguesia de Marrazes	Entfe. 161/2013	Estrada de Pinheiros, no lugar de Pinheiros, freguesia de Marrazes	457.13A 40 (1100,00+IVA)	Implementação de: - 2 conjuntos de bandas cromáticas duplas, marca rodoviária M20, cor branca, com espessura de 7mm.

Nesta sequência, o Senhor Diretor de Departamento de Infraestruturas e Manutenção propõe a colocação da sinalização supra mencionada, de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos DR n.º 41/2000, de 20 de agosto, e 13/2003, de 26 de junho.

Propõe ainda que seja retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a colocação das sinalizações supra mencionadas, devendo os serviços dar conhecimento às forças de segurança locais.

Mais deliberou que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações agora propostas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

12.2. Alterações aos trânsitos decorrentes de pedidos de licenciamento de realização de espetáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre

DLB N.º 0350/13 | Presente, pelo Senhor Diretor de Departamento de Infraestruturas e Manutenção, os pedidos de licenciamento de realização de espetáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre descritos na tabela seguinte, tendo sido, no decorrer dos processos relativos ao licenciamento ou autorização de espetáculos de natureza desportiva para provas ou passeios, solicitados os pareceres necessários, cumprindo-se o disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 310/02, de 18 de dezembro:

Entidade	Atividade	Registos Entrada	Pareceres	Data /Horário	Freguesias	Alterações ao Trânsito
Grupo Desportivo Cultural e Recreativo de Caldelas	Passeio TT	Entfe. 1626/13	GNR – Entfe. 1869/13	23 de março, entre as 09h00 e as 15h00	Caranguejeira	Alterações ao trânsito inerentes ao percurso do passeio, sendo que será na sua maioria em terra batida.
Paróquia de Azoia	Via Sacra encenada	Entfe. 1250/13	PSP – Entfe. 1722/13, e Freguesia de Azoia – Entfe. 1515/13	29 de Março, entre as 16h30 e as 19h00	Azoia	Corte de trânsito na estrada do Cemitério, entre a rua do Areeiro e a rua 13 de Abril (rotundas do Vale do Horto) e respetivas alternativas.
Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eufémia	Festa em Honra de N.ª S.ª da Conceição e Cristo Ressuscitado	Entrada 2280/13	GNR – Entfe. 1868/13 e Freguesia de Santa Eufémia – Entfe. 1952/13	30 de Março a 01 de Abril, entre as 14h00 e as 24h00	Santa Eufémia	Corte de trânsito da Avenida Nossa Senhora da Conceição e respetivas alternativas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e considerando que o n.º 1 do artigo 8.º do Código da Estrada refere que a utilização da via pública para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pelas entidades competentes e que se entende por entidade gestora das vias em causa a Câmara Municipal, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, **deliberou por unanimidade** autorizar as alterações ao trânsito acima descritas.

Mais deliberou que os serviços devem dar conhecimento às forças de segurança, à Rodoviária do Tejo, aos taxistas, entidade coordenadora de emergência médica e empresas concessionárias de serviços públicos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

12.3. Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras e/ou ocupações da via pública. Ratificação de despachos

DLB N.º 0351/13 | Presentes os despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal e do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, referentes a pedidos de realização de obras e/ou ocupações da via pública, de acordo com a tabela seguinte:

Entidade	Atividade	Registo Entrada	Data do despacho do Sr. Presidente	Data das alterações	Pareceres	Alterações ao Trânsito
Exército Português - Regimento da Artilharia Nº 4	Exercícios de aprontamento/certificação da Força Nacional Destacada	Ent. 135/2013	04 de fevereiro	01 de março		Corte ao trânsito da Ponte Euro 2004 - entre a rotunda da Almuinha Grande e a rotunda da Bola, das 09h00 às 12h30.
DIEM	Corte de árvores	Entfe. 1654/13	01 de março	08 de março		Corte de trânsito na Rua D. José Alves Correia da Silva, no sentido Leiria/Cruz D'Areia, entre as 10h00 e as 13h00.
				09 de março		Corte de trânsito na: Rua Machado dos Santos, a partir das 15h00, e, Rua Dr. José Jardim, no período da manhã.
				16 de março		Corte de trânsito na Rua Dr. João Soares, entre a rotunda D. Dinis e o largo da República, das 08h00 às 18h00.
Colégio Nossa Senhora de Fátima	Visita Pastoral de D. António Marto	Entfe. 2705/13	05 de março	08 de março		Corte de trânsito na Rua Padre António, em Leiria, entre as 10h30 e as 11h00.

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar as propostas para a reunião de Câmara Municipal anterior à implementação das alterações ao trânsito, o Senhor Presidente da Câmara Municipal e Senhor Vice-Presidente Câmara Municipal, após analisar os assuntos, concedeu os despachos de autorização de alterações ao trânsito referidos na tabela anterior, a serem ratificados em reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar os despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal e do Senhor Vice-Presidente Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

12.4. Aprovação dos projetos de arquitetura e especialidades da reconversão do Convento de Santo Agostinho e autorização para a abertura do procedimento de concurso público da empreitada de conclusão das obras de reconversão do Convento de Santo Agostinho

O Senhor **Vereador Carlos Vitorino** solicitou que lhe explicassem as alterações a efetuar no Convento de Santo Agostinho.

O Senhor **Diretor do Departamento de Infraestruturas e Manutenção**, Fernando Almeida, disse tratar-se da consolidação das abóbodas da estrutura do edifício tendo a participação do QREN.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** questionou se a incapacidade técnica que existia anteriormente relativamente ao Convento de Santo Agostinho persiste. Referiu ainda que a presença do Senhor Presidente da Câmara Municipal nas últimas reuniões de Câmara Municipal era importante, e reclamou sobre os assuntos introduzidos fora da ordem de trabalhos e das constantes alterações às

deliberações, sendo um procedimento que vai contra o regimento das reuniões de Câmara Municipal de Leiria.

O Senhor **Vice-presidente da Câmara Municipal** explicou que as ausências do Senhor Presidente da Câmara Municipal estavam justificadas. Referiu que os assuntos expostos fora da ordem de trabalho surgiram de forma extemporânea devido à necessidade de aprovação.

Interveio o senhor **Arquiteto Fernando Almeida** a esclarecer que o Senhor Presidente da Câmara Municipal solicitou que os processos fossem deliberados nesta reunião de Câmara Municipal, uma vez que o prazo de reclamações tinha terminado e não havia qualquer reclamação.

DLB N.º 0352/13 | Presente uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção de 12 de março de 2013, propondo a aprovação dos projetos de arquitetura e especialidades, o programa de procedimento e caderno de encargos, do prazo de execução de 210 dias e do plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra, bem como a dispensa do estudo geológico-geotécnico.

O projeto/caderno de encargos do procedimento integra todos os elementos de solução da obra a realizar, conforme preconizado nos termos do n.º 1, 4 e 5 do artigo 43.º do Código dos Contractos Públicos e da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho.

O estudo ambiental não é obrigatório nos termos da legislação em vigor de acordo com o nº1 do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei nº 74/2001, de 26 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de março e Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro.

A referida despesa estima-se em €1.576.400,00 + IVA

Dada a natureza e dimensão dos trabalhos, propõe-se a realização de uma empreitada, adotando o procedimento de Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, designou para integrarem o júri do procedimento os elementos seguintes:

- i. Fernando Santos Almeida - Presidente;
- ii. Rui Filipe Alves Vieira Santos - membro efetivo;
- iii. Renato Dinis Serra Carvalho - membro efetivo;
- iv. Maria Angélica Pereira Gomes - Suplente;
- v. Daniel Rodrigues Rosa Gonçalves - Suplente.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo DIEM **deliberou por maioria**, com o voto contra da Vereadora Blandina Oliveira:

1 – Aprovar os projetos de arquitetura e especialidades, o programa de procedimento e caderno de encargos, prazo de execução de 210 dias e do plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra, bem como dispensa do estudo geológico-geotécnico e também do estudo ambiental, nos termos da legislação em vigor de acordo com o n.º 1 do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de março e Decreto-Lei n.º

197/2005, de 8 de novembro, e proceder à abertura de um concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - Aprovar a composição do júri de procedimento.

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 859/13.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** apresentou uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 12.4 da OT da reunião de 19.03.2013 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no **ponto 12.4**, Aprovação dos projetos de arquitetura e especialidades da reconversão do Convento de Santo Agostinho e autorização para a abertura do procedimento de concurso público da empreitada de conclusão das obras de reconversão do Convento de Santo Agostinho, delibere aprovar os projetos de arquitetura e especialidades e autorizar a abertura de procedimento de concurso público.

Atendendo ao critério de adjudicação, proposta económica mais vantajosa, e considerando os factores e subfactores assim como a sua ponderação (preço da proposta 60% (Preço global (80%) e Nota justificativa do preço proposto (20%)) e mais valia técnica da proposta 40%) como o fator mais valia técnica tem um peso muito significativo quando comparado com o preço, pelo motivo referido, **voto contra no ponto 12.4** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do Artigo 28.º do CPA.

Leiria, 19 de março de 2013

A Vereadora

(Blandina Oliveira)»

PONTO TREZE

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

13.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Gestão Urbanística

13.1.1. Processo de participação n.º 270/07 – Maria Emília Santos da Silva Marques

DLB N.º 0353/13 | Presente o requerimento n.º 10227/07, subscrito por Maria Emília Santos Silva Marques, NIF 122703065, residente na Av. Nossa Senhora de Fátima, n.º 7, 3.º Esq.º, freguesia de Leiria, a reclamar sobre o ruído provocado por um elevador, instalado no edifício, sito na Rua Eng.º Pacheco, n.º 20, na localidade da Praia do Pedrógão, freguesia de Coimbrão.

Considerando que:

Tendo o processo sido presente a reunião de Câmara Municipal de 30 de outubro de 2012, apontando a análise do mesmo para a decisão de imobilização e selagem do elevador, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, proceder à audiência prévia escrita, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA (Código do Procedimento Administrativo), sobre o referido projeto de decisão.

Em sede de audiência prévia, não foram apresentados elementos que obstassem à intenção manifestada.

Mantém-se a situação de declarada insegurança gerada pela falta de inspeção do equipamento obrigatório face à lei vigente, que se traduz na falta de conhecimento dos obstáculos ao desencarceramento, ao acesso aos mecanismos que resolvam situações de perigo a ocorrer com o elevador, permanecendo assim os fundamentos para a imobilização e selagem.

A Câmara Municipal, tomou conhecimento da informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, atenta da necessidade imperiosa de adotar procedimentos tendentes à salvaguarda de interesse público, com vista à prevenção de eventuais acidentes pessoais, ou prejuízos materiais, **deliberou por unanimidade** ordenar a imobilização e selagem do elevador ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de setembro, a contar da data da notificação do ato, tornando-se, assim definitiva a deliberação tomada em 30 de outubro de 2012.

Mais deliberou notificar a deliberação tomada ao infrator, reclamante e à empresa Elevar – Associação de Apoio Técnico.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

13.1.2. Processo de pedido de informação prévia n.º 13/13 – José Gaspar de Sousa

DLB N.º 0354/13 | Presente o requerimento n.º 1258/13, subscrito por José Gaspar de Sousa, NIF 166359769, residente na Av. Marquês de Pombal, Lote 4, 1.º frente, freguesia de Leiria, a solicitar o pedido de informação prévia sobre a viabilidade de realização da operação urbanística consubstanciada na construção de um edifício destinado a comércio alimentar, do tipo “*hard-discount*”, loja urbana para a insígnia “ALDI”, a levar a efeito num prédio sito na Rua D. José Alves Correia da Silva, freguesia de Leiria.

A pretensão localiza-se em áreas habitacionais e residenciais, de média densidade, sem condicionantes ao nível da planta de servidões e restrições de utilidade pública do RPDM – Regulamento do Plano Diretor Municipal.

A operação urbanística, cumpre com os parâmetros urbanísticos estabelecidos em RPDM, nomeadamente o artigo 47.º (área de construção) e artigo 68.º (estacionamento).

Foi objeto do parecer por parte do Serviço de Mobilidade e Trânsito, o qual deverá ser transmitido ao requerente acompanhado da planta anexa, bem como o parecer da DIDEA (Divisão de Desenvolvimento Económico e Ambiente) e planta anexa, com a proposta de realocização do equipamento de depósito de resíduos urbanos.

Em conformidade com a informação técnica prestada em 7 de março de 2013, sobre a qual recaiu o despacho da Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística em 8 de março de 2013, a pretensão está em condições de merecer a aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas atento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de informação prévia sobre a viabilidade de realização da operação urbanística pretendida, nas seguintes condições:

1. A solução a apresentar deverá adequar um correto enquadramento urbanístico com a envolvente, quer ao nível formal e volumétrico, quer ao nível do desenho das fachadas.

2. Apresentar projeto de execução da rede viária, incluindo a rotunda com geometria indicada no presente pedido, localização de passeios e solução para drenagem de águas pluviais. Deverá ter-se em atenção a necessidade de corrigir a largura do passeio no mínimo com 1,50 m, confinante com a Rua D. José Alves Correia da Silva, assegurando a continuidade do passeio existente na parcela confinante a norte, rebaixando-o na zona da entrada automóvel.
3. O projeto mencionado no ponto anterior deverá ainda completar a sinalização horizontal e vertical, caderno de encargos e respetivos valores unitários, corrigido em função do parecer do Serviço de Mobilidade e trânsito e com a realocização do equipamento de depósito de resíduos urbanos, conforme plantas anexas.
4. A operação urbanística está sujeita ao controlo prévio de comunicação prévia, de acordo com o n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

Finalmente deliberou dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

13.1.3. Processo de loteamento n.º 5/99 – Maria Lucília de Oliveira Faria Ribeiro e Maria Manuela Oliveira Faria Rente

DLB N.º 0355/13 | Presente o requerimento n.º 99/2013, subscrito por Maria Lucília de Oliveira Faria Ribeiro, NIF 149266952, residente na Rua Dr. Vitorino Silva Araújo, Lote 5, R/C Esquerdo, freguesia de Leiria, a solicitar a apreciação e a aprovação das alterações ao projeto de arranjos exteriores, referente ao loteamento sito em Cruz da Areia, freguesia de Leiria, titulado pelo alvará n.º 17/2000, de 6 de dezembro, que constitui o processo n.º 5/99.

As obras de urbanização foram recebidas provisoriamente por deliberação de Câmara Municipal de 1 de março de 2007.

Tendo decorrido o prazo de garantia, foi solicitada pelas promotoras a realização de vistoria para efeitos de receção definitiva, onde se constatou que os trabalhos, embora concluídos, apresentavam pontualmente alguns defeitos. Face ao verificado, foram notificadas as promotoras no sentido de retificar as anomalias existentes.

Em visita ao loteamento, feita em 22 de julho de 2010, o Departamento de Obras Municipais verificou estarem efetuadas as correções solicitadas, com exceção dos arranjos exteriores.

A Divisão de Parques e Espaços Verdes emitiu, em 18 de janeiro de 2010, parecer com o seguinte teor:

“Da análise do processo citado em epígrafe e após visita ao local, cumpre-me informar que o espaço de jogo e recreio não cumpre com o disposto no Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 119/2009, de 19 de maio, chamando particular atenção para os artigos 9.º, 13.º e 16.º.

Uma vez que não consta no processo de loteamento, dever-se-á informar o promotor para a necessidade de entrega do projeto geral de arquitetura e demais especialidades que elucidem sobre a distribuição dos equipamentos, bem como listagem completa e detalhada dos equipamentos, incluindo certificados de conformidade e respetivas fichas técnicas.

Face ao exposto, consideramos não haver condições para a receção definitiva das obras de loteamento”.

Na sequência desta informação, as promotoras apresentaram um projeto de alterações dos arranjos exteriores em conformidade com a obra executada, cujas retificações consistem no seguinte:

- i. A zona verde A deixou de ter a configuração inicialmente prevista, isto é, o acesso às garagens do lote 5 deixou de se fazer paralelamente ao alçado lateral direito da edificação, passando a efetuar-se junto ao limite Norte do lote;
- ii. A zona B sofreu, a nível de configuração, uma alteração na medida em que foi suprimida uma passagem pedonal confinante com o alçado lateral esquerdo do lote 5, sendo estas ocupadas por zona verde, e na confrontação Norte foi suprimida uma área trapezoidal. Há ainda a referir que neste espaço estava prevista a implantação de uma área de equipamento, a qual foi deslocada para a zona C;
- iii. Na zona C, projetada como sendo pedonal, estava prevista a sua pavimentação em calçada miúda de vidro e caldeiras para plantação de árvores. Constata-se também a existência de um espaço com piso flexível em borracha, destinado a um parque infantil, um caminho pedonal em gravilha balisado por “delimitadores de caminho” em madeira tratada, bancos e papeleiras, todo este equipamento inserido num espaço relvado.

Toda a restante área de intervenção está em conformidade com o previsto, exceção feita à inexistência de caldeiras de árvores junto aos estacionamento da via de acesso.

Após análise do projeto entregue, a Divisão de Manutenção e Conservação emitiu, em 18 de fevereiro de 2012, parecer favorável à pretensão.

Face ao exposto, foi emitido parecer pela Divisão de Gestão Urbanística, em 7 de março de 2003, onde se refere que face à informação da Divisão de Manutenção e Conservação, torna-se viável a presente aprovação de alteração do projeto em questão.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e considerando a informação prestada pela Divisão de Gestão Urbanística em 7 de março de 2013, constante do respetivo processo a folha 387, verso, ao abrigo do n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, **deliberou por unanimidade** aprovar a presente alteração ao projeto de arranjos exteriores.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

13.1.4. Exercício do direito de preferência. Alienação da fração autónoma “b” pertencente ao imóvel sito na Rua Alfredo Keil, n.ºs 6 e 8, Leiria

DLB N.º 0355/13 | Presente o pedido sobre o eventual exercício do direito de preferência, por parte do Município de Leiria relativamente à alienação da fração autónoma “B” pertencente ao imóvel sito na Rua Alfredo Keil n.ºs 6 e 8, em Leiria com o número de matriz 2562, cujo valor da venda é de 37.500 euros, conforme se encontra publicitado no site do programa “Casa Pronta”, Anúncio 10502/2013.

Sobre o pedido formulado foi prestada, por parte do Gabinete de Reabilitação Urbana a seguinte informação:

“INFORMAÇÃO

Trata-se de um pedido efetuado por António Luís Ferreira, contribuinte n.º 105495220, sobre o eventual exercício do direito de preferência por parte do Município relativamente à alienação da fração autónoma “B” pertencente ao imóvel sito na Alfredo Keil n.ºs 6 e 8, em Leiria com o número de matriz 2562, cujo valor da venda é de 37500 euros, conforme se encontra publicitado no site do programa “Casa Pronta”, Anúncio 10502/2013.

O imóvel em causa encontra-se abrangido pela Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Leiria, aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 15/12/2012, aplicando-se o preceituado no artigo 58º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23/10, alterado pela Lei n.º 32/2012 de 14/08.

Após análise da situação do referido imóvel, considera-se que este não se encontra em situação que ponha em causa nenhum tipo de intervenção prevista pelo município no âmbito da operação de reabilitação urbana.

Pelo exposto, propõe-se que não seja exercido o Direito de Preferência.

No entanto, e tendo em consideração:

- 1. Que segundo o artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal;*
- 2. Que devido à alienação da fração autónoma “B” pertencente ao imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo “ Casa Pronta”, cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão posterior a essa data, propõe-se que a decisão seja tomada pelo Sr. Presidente, carecendo de ratificação da Câmara Municipal, nos termos do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro”.*

Ora, considerando que, a alienação da fração autónoma “B” pertencente ao imóvel em causa estar a decorrer no âmbito “Casa Pronta” cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findos os quais a ausência de resposta é considerada como resposta negativa, e atenta a necessidade e interesse de proferir uma decisão que permita a certeza jurídica no ato a celebrar e a impossibilidade da Câmara Municipal de Leiria reunir em tempo útil para a tomada de decisão e respetiva notificação, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal proferiu em 06/03/2013, o despacho de não exercício do direito de preferência, facto logo notificado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe e concordando com o teor da informação prestada pelo Gabinete de Reabilitação Urbana, **deliberou por unanimidade** ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo e no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 06/03/2013, que determinou o não exercício do direito de preferência, na alienação da fração autónoma “B” pertencente ao imóvel sito na Rua Alfredo Keil n.ºs 6 e 8, em Leiria, inscrito na matriz predial urbana com o n.º 2562, da freguesia de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ Processos de obras submetidos a despacho ○○○

Conforme delegação da Câmara Municipal, para despacho dos processos de obras, o Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou a relação que se apensa ao original da presente ata (ANEXO H).

○○○ **Encerramento da reunião** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezassete horas e cinquenta e cinco minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandrina Sereno Garrucho, Técnica Superior, mandei escrever e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal _____

A Secretária da reunião _____

○■○■○